

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

### 1 – ATA

1.1 – 24ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura

### 2 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

### 3 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 4 – ERRATA



**ATA**

## ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 6/8/2020

### Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – Orientações Gerais para a Reunião – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2020; Projetos de Lei nºs 2.099, 2.100, 2.103, 2.104, 2.108, 2.109, 2.111 a 2.115, 2.118, 2.120 a 2.126 e 2.129/2020; Requerimentos nºs 6.053, 6.054, 6.055, 6.057 a 6.059, 6.061 a 6.067, 6.072 a 6.081, 6.083, 6.090, 6.091, 6.094, 6.095, 6.114 e 6.116/2020 – Comunicações: Comunicações do deputado Sávio Souza Cruz (2) – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Ana Paula Siqueira, dos deputados Cristiano Silveira, Virgílio Guimarães, Carlos Pimenta e Sargento Rodrigues, da deputada Andréia de Jesus e do deputado Betão – Encerramento – Ordem do Dia.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocet – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leandro Genaro – Léo Portela – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

### Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– A deputada Ana Paula Siqueira, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– O deputado Professor Cleiton, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

**OFÍCIOS**

Do Sr. Antônio Almas, prefeito municipal de Juiz de Fora, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.687/2020, do deputado Betão. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Gilson Soares Lemes, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.789/2020, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.586/2020, da deputada Beatriz Cerqueira. (– Anexem-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.749/2020, do deputado Zé Reis. (– Anexem-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.660/2020, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexem-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.691/2020, do deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.763/2020, do deputado Dalmo Ribeiro Silva. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.847/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexem-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.836/2020, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.836/2020, da deputada Ana Paula Siqueira. (– Anexem-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.866/2020, da deputada Rosângela Reis. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.955/2020, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.971/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.975/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.976/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.974/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.977/2020, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.884/2020, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.904/2020, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo (2), prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.310/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos. (– Anexem-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.739/2020, do deputado Doutor Paulo. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.740/2020, do deputado Doutor Paulo. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.841/2020, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.839/2020, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.952/2020, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.967/2020, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.906/2020, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.805/2020, do deputado Charles Santos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.932/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Igor Mascarenhas Eto, secretário de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.929/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Leonardo Batista da Silva, chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.076/2020, da deputada Ione Pinheiro. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Marcelo Cabral Tavares, secretário de Estado adjunto de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.737/2020, do deputado Carlos Henrique. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Marcelo Reis Magalhães, secretário Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.694/2020, do deputado Mauro Tramonte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezi Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.625/2020, do deputado Betão. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Reynaldo Passanezy Filho, diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.803/2020, da Comissão de Minas e Energia. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Aguinaldo Diniz Filho, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Minas, solicitando o apoio desta Casa para a aprovação da reforma da Previdência nos termos em que foi proposta pelo governador do Estado. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020.)

Da Sra. Alana Baraldi de Araújo e outros, vereadores da Câmara Municipal de Campestre, encaminhando moção de felicitações com o presidente desta Casa por ter obtido recursos que foram destinados à Secretaria de Saúde desse município. (– Ao deputado Agostinho Patrus.)

Do Sr. Alisson de Assis Carvalho, prefeito municipal de Campo Belo, manifestando apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2020, do deputado Professor Cleiton e outros. (– Anexe-se à referida proposta de emenda à Constituição.)

Do Sr. Anderson Vidal, presidente da Câmara Municipal de Manhumirim, manifestando-se contrariamente à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020 e do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020 e aos Projetos de Lei Complementar nº 46 e 48/2020.)

Do Sr. Antônio Claret de Oliveira Júnior, diretor-geral da Arsae-MG, comunicando que foi concluída a primeira fase do processo de consultas relativo à 2ª Revisão Tarifária Periódica da Copasa-MG e à 3ª Revisão Tarifária Periódica da Copanor. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Do Sr. Carlos Alberto de Oliveira Costa, presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, encaminhando moção de apelo ao governador do Estado, aprovada por essa câmara, com vistas à liberação de recursos para a reativação do trem turístico entre esse município e Águas da Prata (SP). (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Do Sr. Claudiomir do Amaral, presidente da Câmara Municipal de Tocantins, manifestando-se contrariamente à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020 e do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado, nos termos em que foram apresentados. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020 e aos Projetos de Lei Complementar nº 46 e 48/2020.)

Da vereadora Dininha e outros vereadores da Câmara Municipal de Volta Grande manifestando apoio ao pleito dos servidores do Estado de suspensão da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020 e do Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020 e aos Projetos de Lei Complementar nº 46 e 48/2020.)

Do Sr. Florisvaldo José de Souza, presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, manifestando apoio ao pleito dos servidores do Estado de suspensão da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020.)

Do Sr. Gilson Barbosa Teixeira, vereador da Câmara Municipal de Frei Inocência, solicitando a suspensão da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, e solicitando, quanto ao mérito da proposta, seja dado aos policiais civis e demais servidores da área de segurança pública o mesmo tratamento dispensado aos policiais e bombeiros militares. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020.)

Do Sr. Hermes de Souza Silva, prefeito municipal de Alterosa, manifestando apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 52/2020, do deputado Professor Cleiton e outros. (– Anexe-se à referida proposta de emenda à Constituição.)

Do Sr. Jesué Araújo e outros, vereadores da Câmara Municipal de Paracatu, manifestando apoio ao pleito dos servidores do Estado de suspensão da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, e solicitando, quanto ao mérito da proposta, seja dado aos policiais civis e demais servidores da área de segurança pública o mesmo tratamento dispensado aos policiais e bombeiros militares. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020.)

Da Sra. Karine Lopes, diretora do Departamento de Articulação e Gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, informando a liberação de recursos financeiros destinados a ações de recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Sra. Lavínia Rosa Rodrigues, reitora da Uemg, solicitando a destinação de recursos financeiros por meio de emendas parlamentares à referida universidade, com vistas a viabilizar a manutenção de suas atividades. (– À Comissão de Educação.)

Do Sr. Marcio Candido Alves, secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a liberação de recursos financeiros relativos ao Convênio Mapa nº 891943/2019, celebrado entre a União, por meio desse ministério, e o Município de Monte Alegre de Minas. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcio Candido Alves, secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a liberação de recursos financeiros relativos ao Convênio Mapa nº 891933/2019, celebrado entre a União, por meio desse ministério, e o Município de Abadia dos Dourados. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcio Candido Alves, secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a liberação de recursos financeiros relativos ao Convênio Mapa nº 891289/2019, celebrado entre a União, por meio desse ministério, e o Município de Rio Pardo de Minas. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcio Candido Alves, secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a liberação de recursos financeiros relativos ao Convênio Mapa nº 891897/2019, celebrado entre a União, por meio desse ministério, e o Município de Centralina. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcio Candido Alves, secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a liberação de recursos financeiros relativos ao Convênio Mapa nº 891065/2019, celebrado entre a União, por meio desse ministério, e o Município de Tapira. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcio Candido Alves, secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a liberação de recursos financeiros relativos ao Convênio Mapa nº 891955/2019, celebrado entre a União, por meio desse ministério, e o Município de Estrela do Sul. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcio Candido Alves, secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a liberação de recursos financeiros relativos ao Convênio Mapa nº 894265/2019, celebrado entre a União, por meio desse ministério, e o Município de Presidente Olegário. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Marcio Candido Alves, secretário adjunto de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, informando a liberação de recursos financeiros relativos ao Convênio Mapa nº 891947/2019, celebrado

entre a União, por meio desse ministério, e o Município de Pirajuba. (– À Comissão de Fiscalização Financeira para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, presidente interino da Fapemig, encaminhando a prestação de contas dessa fundação referente ao primeiro e ao segundo trimestres de 2020. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Do Sr. Ronivon Alves de Souza, presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, manifestando apoio ao pleito dos servidores do Estado de suspensão da tramitação da Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020, do governador do Estado, e solicitando, quanto ao mérito da proposta, seja dado aos policiais civis o mesmo tratamento dispensado aos policiais e bombeiros militares. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020.)

Do Sr. Wilson Carlos de Abreu, presidente da Câmara Municipal de Capelinha, encaminhando manifestação de repúdio à Proposta de Emenda à Constituição nº 55/2020 e ao Projeto de Lei Complementar nº 46/2020, do governador do Estado. (– Anexe-se às Propostas de Emenda à Constituição nºs 55 e 57/2020 e aos Projetos de Lei Complementar nº 46 e 48/2020.)

### **Orientações Gerais para a Reunião**

A Presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, esclarece que a reunião ordinária será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se o disposto no inciso II do art. 14 e no art. 22 do Regimento Interno e nas demais normas regimentais aplicáveis, bem como as seguintes diretrizes:

1) Somente será registrada a presença nas reuniões de Plenário das deputadas e dos deputados que ingressarem na plataforma do Silegis ou no ambiente de videoconferência do Zoom;

2) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, combinado com o art. 157, do Regimento Interno;

3) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares devem se manifestar pelo *chat on line*, escrevendo expressamente “aparte”;

4) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”;

5) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver *online* no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

6) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a Presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

### **2ª Fase (Grande Expediente)**

#### **Apresentação de Proposições**

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59/2020**

Acrescenta a alínea "I" ao inciso I do art.106 e o § 10 ao art. 118, ambos da Constituição Estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentada a alínea "I" ao art. 106, I, da Constituição Estadual:

"Art. 106: (...)

I – (...)

l) arguição de descumprimento de preceito fundamental, em face desta Constituição."

Art. 2º – Fica acrescentado o § 10 ao art. 118 da Constituição Estadual:

" Art. 118: (...)

§ 10 – O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, à arguição de descumprimento de preceito fundamental, em face desta Constituição."

Art. 3º – Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de julho de 2020.

Deputado Duarte Bechir (PSD) – Deputado Sargento Rodrigues (PTB) – Deputado Tadeu Martins Leite (MDB) – Deputado Leandro Genaro (PSD) – Deputado Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE) – Deputado Ulysses Gomes (PT) – Deputado Charles Santos (REPUBLICANOS) – Deputado Cássio Soares (PSD) – Deputado Gustavo Valadares (PSDB) – Deputado Coronel Henrique (PSL) – Deputado Delegado Heli Grilo (PSL) – Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSDB) – Deputado Doorgal Andrada, Vice-Líder do Bloco Liberdade e Progresso (PATRI) – Deputado Doutor Paulo (PATRI) – Deputado Fernando Pacheco (PV) – Deputado Guilherme da Cunha (NOVO) – Deputada Celise Laviola (MDB) – Deputado Professor Irineu (PSL) – Deputado Roberto Andrade (AVANTE) – Deputado Raul Belém (PSC) – Deputado Repórter Rafael Martins (PSD) – Deputado Osvaldo Lopes (PSD) – Deputada Delegada Sheila (PSL) – Deputada Laura Serrano (NOVO) – Deputado Virgílio Guimarães (PT) – Deputado Cristiano Silveira (PT) – Deputado Zé Guilherme (PP) – Deputado Zé Reis (PODE) – Deputado Inácio Franco (PV) – Deputado Sávio Souza Cruz (MDB) – Deputado Gil Pereira (PSD) – Deputado Dalmo Ribeiro Silva (PSDB) – Deputado Leonídio Bouças (MDB).

**Justificação:** Com o objetivo de garantir a força normativa e a supremacia da Constituição da República, o constituinte originário fortaleceu os mecanismos de controle de constitucionalidade, criando um amplo sistema no direito brasileiro, que combina o controle difuso (feito nos casos concretos) e o concentrado (feito em abstrato), realizado por um órgão de cúpula.

Dessa maneira, ao lado das ações constitucionais tradicionais, como o mandado de segurança, o habeas corpus, o habeas data e o mandado de injunção, a Constituição de 1988 ampliou o controle de constitucionalidade em abstrato, o que possibilitou uma maior celeridade na solução das questões constitucionais e, também, uma maior segurança jurídica, tendo em vista que as decisões proferidas em abstrato possuem efeitos vinculantes e erga omnes, evitando decisões conflitantes e discrepantes a respeito de um mesmo tema.

No âmbito federal, o controle abstrato de constitucionalidade é feito por meio das ações diretas de inconstitucionalidade (ADI), das ações declaratórias de constitucionalidade (ADC), das ações diretas de inconstitucionalidade por omissão (ADO) e por meio das arguições de descumprimento de preceitos fundamentais (ADPF).

Para o âmbito estadual, a Constituição da República estabelece, em seu art. 125, § 2o, que "Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão".

Dessa forma, tornou-se obrigatório aos Estados instituir, ao menos, a representação de inconstitucionalidade (que nada mais é que a ação direta de inconstitucionalidade) de leis ou atos normativos em face da Constituição Estadual. No entanto, a ação declaratória de constitucionalidade, a ação direta de inconstitucionalidade por omissão e a arguição de descumprimento de preceito fundamental ficaram como mecanismos opcionais.

No caso do Estado de Minas Gerais, o Constituinte Mineiro adotou a ação direta de inconstitucionalidade, a ação declaratória de constitucionalidade e a ação direta de inconstitucionalidade por omissão, conforme estabelecido no art. 106, I, "h" e no art. 118, caput e seus §§, ambos da CEMG. Não se adotou, portanto, a arguição de descumprimento de preceito fundamental.

Neste contexto, ao deixar de lado a arguição de preceito fundamental, deixou-se um limbo jurídico, permitindo que determinadas situações violadoras da Constituição não possam ser submetidas ao controle concentrado, causando enorme insegurança jurídica e enfraquecendo a supremacia constitucional.

Este é o caso, por exemplo, de normas pré-constitucionais (anteriores à Constituição Estadual) e de atos do poder público que não sejam propriamente atos normativos (como decisões judiciais e atos do Ministério Público que violem a Constituição), que ficam impedidos de ser submetidos ao órgão de cúpula do Judiciário Mineiro, pois não se adotou a arguição de descumprimento de preceito fundamental em âmbito estadual.

Assim, visando sanar essa lacuna, reputa-se fundamental a adoção deste instituto jurídico no âmbito estadual, o que certamente fortalecerá os direitos e garantias individuais dos cidadãos e garantirá a participação da sociedade civil no controle das políticas públicas e dos atos do poder público em geral, tendo em vista que o rol de legitimados para propositura das arguições é amplo, contribuindo para o que se chama de "sociedade aberta de intérpretes".

Nos moldes propostos nesta PEC, o rol de legitimados para propositura da arguição seria aquele já previsto no art. 118 da Constituição Estadual, que inclui, dentre outros, a Mesa da Assembleia (fortalecendo, portanto, o Poder Legislativo), o Conselho Estadual da Ordem dos Advogados, partido político com representação na ALMG e entidade sindical ou de classe com base territorial no Estado, corroborando o fortalecimento da participação da sociedade civil nos assuntos constitucionais.

A respeito da possibilidade de instituição da arguição de descumprimento de preceito fundamental na esfera estadual, a doutrina não só defende a possibilidade, como aponta as vantagens de sua adoção:

"Questão relevante, no atual contexto, diz respeito à possibilidade de os Estados adotarem, no seu âmbito, e tendo como objeto o direito estadual e o direito municipal, o instituto da arguição de descumprimento de preceito fundamental/ADPF. Tal como formulado em relação à ação declaratória de constitucionalidade/ADC, e à ação direta de inconstitucionalidade por omissão/ADO, tudo indica que a adoção de um amplo modelo de perfil concentrado no plano federal e a abertura oferecida para a instituição do controle abstrato no plano estadual (CF, art. 125, § 2o), fortalecem também a conclusão em favor da admissibilidade da arguição de descumprimento de preceito fundamental no âmbito estadual. Se se adota também no âmbito estadual a orientação no sentido de não cabimento de controle abstrato de normas nos casos de lei pré-constitucional ou de direito já revogado, assume grande relevo um instrumento que possa ensejar a verificação de legitimidade dessas questões pelo Tribunal de Justiça estadual sem os entraves que marcam o sistema incidental ou difuso, atendendo a uma premissa de efetiva proteção de preceitos fundamentais por via expedida. Também a possibilidade de elevar ao Tribunal de Justiça, desde logo, questões diversas que se amontoam nas instâncias ordinárias estaduais parece falar em favor da adoção do instituto no âmbito estadual. Em síntese, a despeito do silêncio do texto constitucional federal, que se limitou a autorizar a adoção do controle abstrato de normas (art. 125, § 2o, da Constituição Federal), o sistema de perfil concentrado consagrado na Constituição Federal (ADI, ADC, ADO, ADPF) legitima a conclusão de que também no âmbito estadual se afigura possível a adoção da arguição de descumprimento de preceito fundamental. Registre-se que algumas Constituições estaduais já adotam referido instituto, como as dos Estados de Alagoas, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Norte." (MEIRELLES, Hely Lopes. Mandado de Segurança e ações constitucionais / Hely Lopes Meirelles, Arnaldo Wald, Gilmar Ferreira Mendes, 38a edição – São Paulo: Malheiros, 2019, p. 670/671.).

Com essas considerações, a presente proposta visa fortalecer o sistema de controle de constitucionalidade concentrado, suprimindo lacunas normativas e garantir meios para que a sociedade civil participe do processo de interpretação constitucional.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.099/2020

Fica determinado no âmbito do Estado de Minas Gerais que as concessionárias de transporte públicos, realizem semanalmente desinfecção e limpeza de seus veículos para contenção do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica determinado no âmbito do Estado da Minas Gerais, que as empresas concessionárias de transportes públicos realizem semanalmente a desinfecção e a limpeza de seus veículos para contenção da pandemia do Coronavírus(COVID19).

Art. 2º – A realização da desinfecção e a limpeza serão realizados em horários de não funcionamento destes serviços de transportes ou em intervalos de circulação.

Art. 3º – Caberá aos órgãos do Poder Executivo a devida fiscalização para efetivação desta Lei.

Art. 4º – As empresas que não cumprirem o disposto nesta Lei, poderão ter suas concessões suspensas de seus serviços prestados, bem como a cassação pelo Poder Concedente no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de julho de 2020.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**Justificação:** A presente proposição é de grande importância visto que a Organização Mundial da Saúde já considera o Coronavírus uma pandemia. Há de se ressaltar que o vírus, irá atingir cerca de 70% da população mundial em poucos dias. Alguns países já estão realizando a desinfecção e a limpeza diária de seus veículos para minimizar o contágio da doença. Na China, com a propagação do vírus, trens, metrô e todos os meios de transportes públicos, estão diariamente sendo desinfetados e limpos. Somente com medidas urgentes de contenção e precaução poderemos diminuir a gravidade desta doença em nosso país, bem como os danos à população. O risco é eminente e não há neste momento, vacinas ou medicamentos que possam impedir a disseminação desta patologia.

Assim sendo, conto com a aprovação desta Lei pelos meus pares.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.100/2020

Dispõe sobre a contratação de brigadistas temporários por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Instituto Estadual de Florestas – IEF autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, não superior a 6 (seis) meses, para atender às ações de prevenção e combate a incêndios florestais.

Parágrafo único – A contratação a que se refere o *caput* tem por objetivo o desenvolvimento de ações relacionadas aos incêndios florestais, registrados em maior incidência no período de junho a novembro, exigindo o recrutamento de mão de obra temporária, para o atendimento do acréscimo de demanda.

Art. 2º – É admitida a prorrogação do contrato temporário, por mais 6 (seis) meses, desde que devidamente justificada a necessidade da prorrogação, visando ao atendimento das atividades de prevenção aos incêndios.

Art. 3º – O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação prévia, inclusive no órgão oficial de imprensa do Estado.

Parágrafo único – Em casos excepcionais, para atender a necessidades decorrentes de calamidade pública, fica afastada a exigência do processo seletivo.

Art. 4º – O contratado nos termos do art. 1º poderá ser novamente admitido com fundamento nesta Lei, desde que respeitado o interstício de 6 (seis) meses após o encerramento da contratação anterior, e mediante novo processo seletivo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de julho de 2020.

Deputado Noraldino Júnior, Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSC).

**Justificação:** As ações de prevenção e combate aos incêndios florestais em Minas Gerais remonta ao ano de 1990, na Lei 10.312, revogada pela Lei nº 20.922, de 16/10/2013. A legislação vigente institui as ações de prevenção e combate aos incêndios florestais como uma política estadual e os serviços prestados no combate como sendo de relevante interesse público.

Os incêndios ocorrem em qualquer época do ano, mas há uma intensificação significativa das ocorrências no "período crítico", na época que coincide com a diminuição das chuvas, o clima mais seco, com o ressecamento da vegetação, bem como com a diminuição da umidade relativa do ar, o que ocorre normalmente entre os meses de junho a novembro de cada ano.

Esta realidade cria para o combate aos incêndios florestais uma sazonalidade específica, que configura a temporalidade de grande parte das ações que são implementadas.

A temporalidade vem exigindo que o Estado promova, anualmente, o incremento de mão de obra disponível, para atuar durante o período crítico. Assim, a cada ano, mediante processos seletivos, são contratados brigadistas temporários, que são capacitados e direcionados às diversas unidades de conservação do Estado, reforçando as equipes existentes em cada unidade. Após o período crítico, essas equipes são desmobilizadas.

O permissivo legal para tais contratações tem sido a Lei 18.185, de 04/06/2009. Ocorre que alguns dispositivos da referida lei foram julgados inconstitucionais, em ação direta proposta perante o tribunal de Justiça de Minas Gerais. Por isso, a contratação temporária só foi possível até o ano de 2020, em razão da modulação dos efeitos da decisão judicial. Desta forma, a partir de 2021, a contratação dos brigadistas temporários está desamparada da permissão legislativa, exigindo, assim, a edição de instrumento legal próprio.

A declaração da inconstitucionalidade, como se depreende do acórdão do TJMG, entendeu que os dispositivos atacados previam hipóteses genéricas e ordinárias da administração pública, e desse modo violavam os princípios constitucionais da acessibilidade e do concurso público.

O projeto de lei que ora se apresenta não é a repristinação da Lei 18.185. Modo contrário à lei genérica, o presente projeto deixa expressa a transitoriedade da medida e a sazonalidade da necessidade estatal, condicionada por fatores climáticos, que agravam a situação dos incêndios florestais e exigem o aporte de pessoal temporário.

Se a contratação temporária fosse tornada definitiva, a medida estaria em confronto com a razoabilidade e racionalidade que deve permear os atos administrativos. Não é adequado que o Estado realize concurso público e contrate servidores para atuarem

durante o período crítico dos incêndios, suprimindo o aumento sazonal de demanda, porém permanecendo tais servidores em situação de ociosidade no restante do ano.

Destarte, considerando o relevante interesse público das ações de combate e a temporalidade da contratação, entendemos que o projeto de lei ora proposto pode ser aprimorado por esta Casa Legislativa, de tal forma a ser aprovado e, uma vez sancionado, se incorporar ao arcabouço legal de Minas Gerais.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.103/2020**

Cria o Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários, denominado "Programa Minas Forte".

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais Agropecuários, visando a retomada econômica e o fortalecimento do setor agropecuário do Estado, denominado "Programa Minas Forte".

Parágrafo único – O Programa Minas Forte tem como objetivo, por meio da convergência de esforços, gerar o máximo de aproveitamento dos recursos humanos, técnicos e financeiros já existentes nos Municípios Mineiros, em prol da cooperação, do desenvolvimento sustentável, da ampliação de mercados e da geração de emprego e renda para o setor agropecuário de Minas Gerais.

Art. 2º – Considera-se Consórcio Intermunicipal Agropecuário, para os efeitos desta Lei, a sociedade de Municípios instituída como associação pública, constituída nos termos da Lei Estadual nº 18.036 de 12 de janeiro de 2009, com a finalidade de executar políticas públicas de interesse agropecuário comum.

§ 1º – O Consórcio Intermunicipal Agropecuário será reconhecido pelo Estado quando legalmente constituído e revestido das exigências das normas jurídicas pertinentes.

§ 2º – Equipara-se ao Consórcio Intermunicipal Agropecuário a Associação de Municípios que preencha os requisitos desta Lei.

§ 3º – O Consórcio Intermunicipal Agropecuário poderá articular-se com Associações de Municípios objetivando o intercâmbio de informações e a execução de ações conjuntas.

Art. 3º – São diretrizes do Programa Minas Forte:

I – planejamento, implementação e gestão compartilhada de políticas públicas em prol do desenvolvimento e fortalecimento do setor agropecuário do Estado;

II – integração, cooperação e articulação entre as esferas federal, estadual e municipal de governo para implementação das diretrizes e normas que regulam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e para adesão aos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários – SISBI, visando o mercado nacional.

III – promoção de boas práticas na fabricação de produtos artesanais, com vistas à concessão do selo ARTE;

IV – cooperação técnica na organização e implantação de Serviços de Inspeção Municipal – SIM e Consórcios Intermunicipais Agropecuários;

V – fomento à educação sanitária e à qualificação técnica em boas práticas agropecuárias para a melhoria contínua dos sistemas produtivos;

VI – celebração de convênios entre os Municípios consorciados e o Estado de Minas Gerais visando a sanidade e qualidade dos alimentos;

VII – estruturação, integração e articulação dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM do Estado, com o objetivo de padronizar os procedimentos de inspeção e fiscalização agropecuária;

VIII – compartilhamento de experiências e responsabilidades para promoção do desenvolvimento sustentável;

IX – estímulo à formalização das agroindústrias, ao comércio formal municipal e intermunicipal e à ampliação do mercado consumidor dos produtos agrícolas e agroindustriais do Estado.

Art. 4º – Constituem objetivos de interesse comum possíveis de serem executados por meio de Consórcio Intermunicipal Agropecuário:

I – cooperação e compartilhamento da infraestrutura administrativa e técnica a favor da adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;

II – promoção, elaboração e coordenação de ações, projetos e programas para garantia da sanidade e qualidade dos produtos agropecuários;

III – prevenção e combate à fraude econômica e à clandestinidade;

IV – ampliação do comércio de produtos agrícolas e agroindustriais;

V – incremento da geração de empregos e renda e valorização da mão-de-obra no campo.

Art. 5º – Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de julho de 2020.

Deputado Coronel Henrique, Presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

**Justificação:** O Agronegócio é a potência que move Minas Gerais. É responsável por quase 40% de toda a riqueza produzida no Estado e gera mais de dois milhões de empregos diretos. Ocorre que, apesar de toda essa pujança, vivemos um momento de grande fragilidade social e econômica devido à crise gerada pelo enfrentamento à covid-19. Previsões indicam uma retração do PIB, uma estagnação do crescimento econômico e até retração, segundo algumas análises. Contudo, o produtor rural continua sendo um agente primário de grande importância econômica, social e de segurança alimentar frente a estas adversidades.

Nesse cenário de perspectivas e desafios, precisamos aliar crescimento econômico e social, sustentabilidade, qualidade e sanidade alimentar. Com essa finalidade propomos a criação do "Programa Minas Forte" com o objetivo de viabilizar, promover e fortalecer a articulação entre os Municípios Mineiros por meio dos Consórcios Intermunicipais Agropecuários para geração de desenvolvimento e renda, promoção da melhoria da qualidade e sanidade dos produtos agropecuários do Estado e ampliação dos mercados consumidores desses produtos.

Um importante passo para o atendimento desses objetivos é a estruturação dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM para atendimento das diretrizes e normas que regulam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA que, além de promoverem a segurança alimentar, contribuem para a confiabilidade dos produtos agroindustriais do Estado e para a formalização, organização e desenvolvimento das pequenas agroindústrias municipais.

Segundo pesquisa da Confederação Nacional de Municípios – CNM, 40% dos Municípios brasileiros possuem o Sistema de Inspeção Municipal – SIM e são responsáveis pela inspeção de mais 8.000 estabelecimentos. Entretanto, atualmente, apenas 27 Municípios conseguiram a adesão ao SUASA; portanto, a grande maioria desses estabelecimentos está restrita à comercialização dentro do Município, sendo que cerca de 2.500 Municípios contam com um mercado consumidor inferior a 10.000 habitantes.

Esses dados são um indicativo do potencial de ampliação dos serviços de inspeção, focando na redução do seu custo fixo para o Município e ampliação do mercado consumidor dos produtos municipais. Essa possibilidade tem potencial de impulsionar a economia local, pois concorre para fortalecer, sobretudo, as pequenas agroindústrias e, com isso, gerar empregos. Tem-se, portanto, que a implementação planejada e organizada do SIM pelos Municípios e a sua operacionalização via Consórcios Intermunicipais apresenta-se como uma importante estratégia para enfrentar a crise social e financeira gerada a partir da pandemia de Covid-19 e impulsionar a retomada econômica do Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.104/2020

Altera a Lei nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, para incluir as diretrizes e normas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, nos Consórcios Públicos do setor Agropecuário do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Art. 1º da Lei nº 18.036 de 12 de janeiro de 2009, passa a vigorar com o seguinte §6º:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 6º Os consórcios públicos na área de Agropecuária obedecerão aos princípios, às diretrizes e às normas que regulam o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de julho de 2020.

Deputado Coronel Henrique, Presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (PSL).

**Justificação:** O Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA foi instituído pela Lei 9.712, de 20 de fevereiro de 1998, que alterou a Lei 8.171, de 17 de janeiro de 1991, com o propósito de organizar as ações de vigilância e defesa sanitária dos animais e vegetais, sob a coordenação do Poder Público nas várias instâncias federativas e no âmbito de suas competências. O SUASA opera em conformidade com os princípios e definições da sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, vigilância e educação dirigidos à produção, processamento e comércio de animais, vegetais, produtos e insumos agropecuários.

A inclusão das diretrizes e normas que regulam o SUASA na atuação dos consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum em prol da Agropecuária de Minas Gerais, representa fundamental avanço para esse setor tão importante para o desenvolvimento econômico e social do Estado.

Precisamos construir uma defesa agropecuária com responsabilidades compartilhadas entre os diversos agentes deste segmento, sejam eles a União, o Estado e os municípios, além de outras instituições envolvidas com agropecuária e a produção de alimentos, sendo os Consórcios Públicos uma adequada instância para esse compartilhamento e para o fortalecimento da produção agropecuária mineira.

O SUASA representa, além da garantia de alimentos com qualidade e sanidade, a inserção dos produtos no mercado formal – local, regional e nacional –, a facilitação no trâmite para aprovação e registro dos projetos agroindustriais, que com a

descentralização do serviço de inspeção, poderá ser mais rápido e menos oneroso, além de contribuir para impulsionar a implantação de novas agroindústrias no Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.108/2020

Estabelece critérios e condições para destinação de computadores, *tablets*, celulares e demais dispositivos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Computadores, *tablets*, celulares e demais materiais ou equipamentos de informática apreendidos pelos órgãos públicos, autarquias e fundações estaduais deverão ser destinados a estabelecimentos de ensino da rede pública estadual ou municipal, observando-se os seguintes critérios e condições:

I – entrega, mediante auto próprio, expedido pela autoridade policial aos estabelecimentos de ensino;

II – apresentação de interesse por parte dos estabelecimentos de ensino no recebimento dos equipamentos citados no caput.

Parágrafo único – A destinação somente poderá ser realizada após 60 (sessenta) dias da apreensão do equipamento, tendo sido esgotadas todas as diligências para identificação de seus proprietários e desde que este não se vincule a qualquer procedimento investigatório.

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de julho de 2020.

Deputada Ione Pinheiro, Vice-Líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

**Justificação:** A presente propositura trata da criação de imposição legal para tornar escolas da rede pública estadual e municipal a primeira via de destinação de materiais e equipamentos de informática apreendidos pelas Delegacias de Polícia do Estado de Minas Gerais, em especial, mas também por outros órgãos estatais, autarquias e fundações.

Mesmo com a instituição de programas comprometidos à criação de laboratórios de informática em escolas da rede pública, muitos alunos ainda convivem com equipamentos ultrapassados ou sequer têm acesso a tal tecnologia. Enquanto escolas particulares avançam em novas práticas pedagógicas com o uso constante de computadores, celulares e *tablets* na sala de aula, o desafio nas escolas públicas continua a ser relacionado com infraestrutura.

Diante do exposto, estando a sociedade em um momento no qual a falta de acesso às novas tecnologias significa também a exclusão social, computadores e equipamentos de informática apreendidos pelas Delegacias de Polícia do Estado de Minas Gerais teriam um melhor aproveitamento caso fossem primeiramente revertidas para a área da Educação.

Assim, garantindo que a utilização de objetos apreendidos seja revertida ao interesse público e social, trago à apreciação dos nobres pares a presente propositura.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## PROJETO DE LEI Nº 2.109/2020

Obriga os Postos de Abastecimento a inserir a informação na bomba de combustível, ao lado do preço, de que o etanol emite de 80 a 90% a menos de gases poluentes na atmosfera do que a gasolina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os Postos de Abastecimento ficam obrigados a inserir a informação na bomba de combustível, ao lado do preço, de que o etanol emite de 80 a 90% a menos de gases poluentes na atmosfera do que a gasolina.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, considera-se combustível:

I – gasolina A;

II – gasolina C;

III – etanol.

Art. 2º – O Posto de Abastecimento que descumprir o disposto nesta Lei estará sujeito a multa diária de 1.000 UFEMGS – Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Considera-se Posto de Abastecimento, para fins desta Lei, estabelecimento que forneça combustíveis.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de julho de 2020.

Deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-Vice-Presidente (PSDB).

**Justificação:** Este projeto de lei visa estimular o consumo de etanol, em prol da sustentabilidade e da menor incidência de prejuízos à saúde. Também, vai em confronto a poluição exacerbada desencadeada pelo combustível concorrente – gasolina – a fim de mitigar a sua demanda, este que ainda é a principal escolha dos consumidores.

O etanol, também chamado de biocombustível, tem origem vegetal e polui menos o meio ambiente do que os de origem fóssil, a gasolina e o diesel. O etanol emite quase 90% menos poluentes do que a gasolina, o que diminui consideravelmente o aquecimento global. Já os gases resultantes da queima de combustíveis fósseis aumentam o chamado efeito estufa, o que aceleram os desequilíbrios ambientais.

Segundo uma pesquisa produzida pela Unica, 515 milhões de toneladas de gases de efeito estufa deixaram de ir ao ar do Brasil em virtude do carro flex criado em 2003. Esse modelo de carro, que funciona com dois tipos de combustível, proporciona uma alternativa de abastecimento mais acessível, com uma opção não derivada do petróleo e menos poluente aumentando, assim, o consumo do etanol.

Outro fato é que, além de sustentável, o etanol gera menos efeitos nocivos à saúde. Os combustíveis fósseis causam desde náuseas e doenças respiratórias, até cânceres, já o etanol, emite as mesmas substâncias em escalas muito menores.

À vista disso, o posto de abastecimento, ao expor a comparação da quantidade de gases poluentes emitida por litro de cada combustível na bomba, ao lado do preço, promoverá um estímulo de conscientização social a fim de que se possa perceber que o etanol emite 80 a 90% a menos do que o litro da gasolina, e possa considerar esse fator na escolha. É uma medida necessária para evidenciar as vantagens do etanol frente aos demais combustíveis.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.111/2020**

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente de Paineiras – Abepai –, com sede no Município de Paineiras .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente de Paineiras – Abepai –, com sede no Município de Paineiras.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de julho de 2020.

Deputado Gustavo Mitre (PSC)

**Justificação:** A Associação Beneficente de Paineiras – Abepai –, fundada em 4/3/1989, com sede no Município Paineiras, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com prazo indeterminado de duração.

A Abepai, dentro de sua disponibilidade financeira, se propõe a exercer e promover assistência à pessoa carente, sem nenhuma discriminação, respeitando sua dignidade de pessoa humana.

Entre suas principais ações junto à população comprovadamente carente, estão:

I – distribuição de medicamentos mediante receitas médicas, de gêneros alimentícios e de vestuário;

II – oferecimento de consultas médico-odontológicas;

III – auxílio na aquisição de alimentos e vestuários e em viagens para tratamento de saúde, entre outros benefícios sociais;

IV – prestação de assistência à infância e à velhice desamparada.

O reconhecimento de utilidade pública virá coroar os bons serviços prestados pela Abepai aos cidadãos de Paineiras.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 2.112/2020**

Determina a utilização de placas informativas de emissão de gases de efeito estufa por tipo de combustível.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os postos de combustíveis, no Estado de Minas Gerais, obrigados a manter, em local visível ao consumidor, placa informativa da quantidade de emissão de gases de efeito estufa por litro para cada tipo de combustível.

Sala das Reuniões, 22 de julho de 2020.

Deputado Gil Pereira, Presidente da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos (PSD).

**Justificação:** Pesquisa realizada pela UNICA – União da Indústria de Cana-de-Açúcar, entidade representativa das principais unidades produtoras de açúcar, etanol (álcool combustível) e bioeletricidade, revelou que a quantidade de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) que o uso do etanol nos automóveis no Brasil evitou nos últimos 17 anos, equivale ao peso aproximado de 100 milhões de elefantes. Cerca de 515 milhões de toneladas de gases de efeito estufa deixaram de ser despejadas na atmosfera desde o início dos carros flex no Brasil em 2003, por conta do nosso etanol. Esse biocombustível, produzido a partir da cana-de-açúcar, é capaz de reduzir as emissões em até 90% quando comparado com a gasolina, além de zerar a dispersão poluentes nocivos à saúde. Diante do exposto, esse PL visa auxiliar a sociedade na escolha relativa à questão ambiental e sustentabilidade e assim conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desse projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Antonio Carlos Arantes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.109/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.113/2020**

Declara de utilidade pública a Associação Geração TZK – AGTZK ,  
com sede no Município de Belo Horizonte .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Geração TZK – AGTZK, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de julho de 2020.

Deputado Léo Portela, Vice-Líder do Bloco Democracia e Luta e Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PL).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.114/2020**

Prevê a obrigatoriedade de pontos de apoio para trabalhadores de  
aplicativos de entrega nos municípios do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os municípios do estado de Minas Gerais deverão contar cada um com ao menos um ponto de apoio destinado aos trabalhadores de aplicativos de entrega.

Art. 2º – Os pontos de apoio deverão contar com:

I – sanitários masculinos e femininos;

II – chuveiros individuais e vestiários;

III – uma sala para apoio e descanso dos trabalhadores, com acesso à internet sem fio e pontos de recarga de celulares gratuitos;

IV – espaço para refeição;

V – espaço para estacionar bicicletas e motocicletas.

Art. 3º – A construção, manutenção e funcionamento dos pontos de apoio deverão ser garantidos pelas empresas de aplicativos de entregas.

Art. 4º – O não atendimento ao que determina esta lei sujeitará os infratores:

I – à advertência, na primeira infração;

II – em caso de reincidência, multa e suspensão da operação da plataforma por até trinta dias;

III – inabilitação para operar até o oferecimento dos pontos de apoio.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta lei será regulamentada em 60 dias.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de julho de 2020.

Deputada Ione Pinheiro, Vice-Líder do Bloco Liberdade e Progresso (DEM).

**Justificação:** As empresas de aplicativo de entrega poderiam ser consideradas as maiores "empregadoras" no Brasil, se constituíssem uma única empresa e formalizassem as relações de trabalho com os trabalhadores que utilizam o seu sistema.

São mais de 4 milhões de brasileiros que dependem dos APPs para realizar os seus serviços. Mas as empresas insistem em negar o vínculo com esses trabalhadores. O pagamento pelos serviços é intermediado pelas empresas, elas recebem dos clientes e repassam uma parte para os trabalhadores. Portanto, há vínculo estabelecido entre empresa e trabalhador, ainda que não seja por meio da CLT brasileira.

Das jornadas ininterruptas aos baixos rendimentos recebidos, da ausência de vínculo trabalhista formal à ausência de seguros e garantias previdenciárias. Enfim, isso fez com que diversas ações individuais na justiça fossem tomadas por trabalhadores contra as empresas. Portanto, devemos construir leis para respaldar e melhorar minimamente as condições de trabalho.

No momento em que o trabalhador se conecta ao aplicativo, ele fica sob a vigilância e sob as regras da empresa. Considerando que a empresa está trabalhando com uma gama de entregadores, verifica-se que isso faz com que ele seja mais subordinado que outras categorias de trabalhadores.

Esse projeto de lei tem a finalidade, portanto, de atender a demanda emergencial dessa categoria, para que possam exercer seu trabalho de maneira mais digna, motivo pelo qual submeto a esta Casa para aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.115/2020

Declara de utilidade pública a Associação OncoViva , com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação OncoViva, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de julho de 2020.

Deputado Tito Torres (PSDB)

**Justificação:** A Associação OncoViva é formada por grupo de voluntários que desenvolve atividades de apoio às pessoas em tratamento contra o câncer acolhendo pacientes de Itabira e cidades da região. A OncoViva atua no município desde 2013 e hoje tem aproximadamente 50 voluntários associados que realizam visitas e acolhida a pacientes oncológicos, promove cafés, doação de suprimentos e outros.

Dentre as finalidades da entidade está a promoção da pessoa humana e do bem-estar social; acolhimento humanizado a pacientes e seus acompanhantes, sem discriminação de raça, cor, idade, religião, sexo, doando amor e carinho. A OncoViva também busca promover qualquer tipo de assistência para que as pessoas assistidas possam se manter dignamente, dentro dos padrões de bem estar físico, social e mental, proporcionando tranquilidade, conforto, e melhor qualidade de vida.

Diante do exposto, contamos com a aprovação dos nobres pares a este projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.118/2020**

Institui a semana Chico Mendes no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Chico Mendes, a ser realizada, anualmente, de 15 a 22 de dezembro.

Art. 2º – Na data a que se refere o art. 1º serão realizados, em todo o Estado, atos públicos, caminhadas, palestras, debates e seminários, entre outros eventos alusivos ao tema.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de julho de 2020.

Deputada Ana Paula Siqueira (REDE)

Justificação:

Chico Mendes (1944-1988), como é conhecido, era filho de seringueiro e passou sua infância e juventude praticando a profissão. Foi um líder seringueiro, sindicalista e ativista ambiental brasileiro, que lutou pela preservação da Floresta Amazônica e suas seringueiras nativas, cuja importância atingiu repercussão nacional e internacional. Sua memória mantém acesa a importância da proteção do meio ambiente, da promoção do desenvolvimento sustentável da região amazônica, e também da importância das comunidades tradicionais, como os seringueiros, comunidades indígenas, ribeiras e quilombolas, para as questões socioambientais.

Chico Mendes nasceu em 15 de dezembro e foi assassinado em 22 de dezembro, razão pela qual esse período tem significado simbólico para realização de atividades alusivas ao meio ambiente. Após sua morte, diversos prêmios, parques, institutos e memoriais foram criados para divulgar seu legado e homenagear o líder seringueiro. Entre eles, podemos mencionar a criação, em 2007, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), uma autarquia vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, voltada para programas de pesquisa, proteção e preservação da biodiversidade, além de ter o poder de polícia ambiental na proteção das Unidades de Conservação Federais (Ucs). Também podemos mencionar a Lei nº 12.892/2013, que declara Chico Mendes patrono nacional do meio ambiente.

Diante da importância do tema representado pela instituição desta semana, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação de nosso projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.120/2020**

Dispõe sobre a exibição, em postos revendedores de combustível, da informação sobre o etanol ser o combustível menos poluente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É obrigatória a exibição, em posto revendedor de combustível no Estado, em local visível para o consumidor, a informação de que o etanol é, em média, 90% (noventa por cento) menos poluente que a gasolina e o diesel.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput sujeita o infrator à sanção prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2020.

Deputado Coronel Henrique (PSL)

**Justificação:** Segundo a União da Indústria de Cana-de-Açúcar – UNICA, quando avaliado o ciclo de vida completo do combustível, o etanol proporciona uma redução de 90% da emissão de gases causadores de efeito estufa – GEE em relação à gasolina. Além disso, em comparação com a gasolina e o diesel, o etanol reduz significativamente a emissão de vários poluentes, como os óxidos de enxofre (em cerca de 90% em relação a gasolina, em cerca de 99% em relação ao diesel S500 e em cerca de 50% em relação ao diesel S10), contribuindo efetivamente para a melhoria da qualidade do ar nos grandes centros urbanos.

Segundo cálculos da instituição, entre março de 2003 (data de lançamento da tecnologia flex) até fevereiro de 2019, o consumo de etanol (anidro e hidratado) reduziu as emissões de GEE em 535 milhões de toneladas de CO<sub>2</sub>eq. Para atingir a mesma economia de CO<sub>2</sub> seria preciso plantar quase 4 bilhões de árvores nos próximos 20 anos.

O etanol praticamente zera a dispersão de partículas, poluente muito agressivo para a saúde (mais de 98% em relação a gasolina e diesel), bem como a de hidrocarbonetos tóxicos (perto de 99% na emissão de benzeno, componente cancerígeno presente na gasolina, e na emissão de hidrocarbonetos poliaromáticos, componentes cancerígenos gerados na queima do diesel). O biocombustível também reduz a emissão de monóxido de carbono em relação à gasolina (a porcentagem varia dependendo da calibração do motor, mas pode atingir cerca de 20%).

Outra vantagem do etanol é que se trata de um produto de baixa toxidez e biodegradável. Ou seja, em caso de acidentes de derramamento ou de vazamento, resulta em impacto ambiental de pequena monta e é biodegradado em poucos dias. Por outro lado, os combustíveis derivados de petróleo (gasolina e diesel), apresentam elevada toxidez ambiental e requerem muito tempo para biodegradação natural, o que resulta em impacto ambiental elevado, necessitando com frequência medidas de remediação da área contaminada, quando isso é possível.

O objetivo desse Projeto de Lei é proporcionar ao consumidor de veículo bicombustível informação que lhe propicie optar pelo combustível menos poluente. Dessa forma, o bem jurídico que se pretende tutelar é o direito do consumidor de obter informação clara e precisa sobre a diferença percentual do grau de poluição entre o álcool e a gasolina ou o diesel, para que possa fazer a escolha mais vantajosa para o meio ambiente.

Por todas essas razões, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa importante proposição que visa garantir adequada informação ao consumidor mineiro, sobre as vantagens, para a qualidade do ar e para o meio ambiente, do uso do etanol como combustível.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Antonio Carlos Arantes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.109/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.121/2020

Estabelece diretrizes a serem observadas pela rede pública e privada de saúde na execução de ações de vacinação contra a COVID-19 no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido que, respeitado o disposto pela legislação federal, as ações de vacinação contra a COVID-19 realizadas no Estado de Minas Gerais por estabelecimentos da rede pública e privada de saúde conferirão prioridade ao atendimento dos integrantes dos seguintes grupos:

- I – Crianças de 6 meses até 5 anos de idade;
- II – Gestantes;
- III – Puérperas (até 45 dias após o parto);
- IV – Servidores e trabalhadores da área da saúde em atividade;
- V – Idosos com 60 anos ou mais de idade;
- VI – Servidores federais, estaduais e municipais da área da segurança pública em atividade;
- VII – Servidores e trabalhadores do sistema prisional federal e estadual em atividade;
- VIII – Servidores e trabalhadores das redes públicas e privadas de educação em atividade;
- IX – Pessoas portadoras de doenças crônicas ou raras;
- X – Pessoas com deficiência;
- XI – Pessoas portadoras de outras condições clínicas especiais.

Art. 2º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no tocante ao estabelecimento de normas para a sua efetiva aplicação e fiscalização.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2020.

Deputada Delegada Sheila (PSL)

**Justificação:** Em virtude da pandemia causada pelo coronavírus, iniciaram-se em todo o mundo diversos estudos com o objetivo de descobrir uma vacina que tenha a potencialidade de imunizar os cidadãos contra a Covid-19. Já percebemos progresso nos estudos e algumas vacinas já estão em período de testes. No entanto, caso essas vacinas sejam aprovadas, a previsão de imunização de toda população brasileira é no segundo semestre de 2021.

Considerando que o direito universal à saúde é constitucionalmente garantido no Brasil e que integrantes de determinados grupos da população são considerados de risco por enfrentarem alto risco de contaminação e de desenvolverem sintomas mais graves no caso de serem contaminados pelo Coronavírus, é necessário desenvolver critérios que garantam prioridade de vacinação dessas pessoas.

Ante o exposto, peço apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa, que visa estabelecer diretrizes para a devida execução de ações de vacinação contra a COVID-19 no Estado de Minas Gerais, definindo grupos de risco como prioritários na vacinação contra o coronavírus.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### PROJETO DE LEI Nº 2.122/2020

Regulamenta o distanciamento social e a visitação dos moradores de instituições de permanência de idosos, casas de repouso e asilos, públicos e privados, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública do COVID-19 no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o distanciamento social dos moradores de instituições de permanência de idosos, casas de repouso e asilos, públicos e privados, enquanto perdurarem os efeitos do estado de calamidade pública do COVID-19 no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O contato entre os moradores e familiares ou amigos se dará através de visitas virtuais, por meio de vídeo-chamadas e ligações, com a utilização de aplicativos gratuitos, visando à proteção dos idosos, visitantes e profissionais envolvidos.

Art. 3º – Caberá à Instituição acolhedora a operacionalização e apoio logístico ao previsto nesta Lei, respeitando-se as particularidades e limitações de cada aparelho eletrônico disponibilizado.

Art. 4º – Será permitida a visitação presencial em situações excepcionais, assim considerados:

I – atendimento médico ou hospitalar;

II – realização de exames médicos ou laboratoriais de urgência e emergência;

III – aplicação de vacinas;

IV – casos excepcionais, conforme análise da equipe técnica e/ou de saúde da instituição.

Art. 5º – Novos residentes ou moradores que estejam retornando às dependências das instituições de que trata esta lei, mesmo que de visita temporária à família ou saída temporária, deverão ser obrigatoriamente testados, a fim de averiguar a possibilidade de infecção pelo Coronavírus, e passar por um período mínimo de 14 (quatorze) dias isolados em local externo à instituição, sob responsabilidade da família ou do Poder Executivo.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2020.

Deputada Delegada Sheila (PSL)

**Justificação:** A pandemia causada pelo coronavírus trouxe diversos desafios para a nossa sociedade e mostrou a necessidade de adoção de novos protocolos sanitários para conter o vírus. Os idosos são considerados grupo de risco, por desenvolverem sintomas mais graves no caso de serem contaminados pelo Coronavírus, sendo nosso dever dar atenção às situações que possam potencializar o risco de contaminação deles.

Em Juiz de Fora, por exemplo, em uma instituição de longa permanência para idosos, sete idosos morreram em virtude da contaminação de Covid-19, tendo sido o estabelecimento indiciado pela Polícia Civil por negligência sem dolo, por permitir no local a presença de um funcionário que poderia ter tido contato com pessoas infectadas pelo coronavírus.

Considerando a alta letalidade do coronavírus em pessoas idosas e a necessidade do estabelecimento de regras para a proteção da população que se encontra em asilos, casas de repouso e outras instituições afins, peço apoio para aprovação deste projeto de lei junto aos nobres integrantes desta Casa Legislativa, que tem como objetivo conter o aumento do contágio da doença e proteger os idosos do nosso estado.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### PROJETO DE LEI Nº 2.123/2020

Institui o serviço de denúncia de violência contra a pessoa idosa via número de Whatsapp.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o serviço permanente de denúncia de violência contra a pessoa idosa via número de whatsapp, para receber denúncias referentes à iniciativas de violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, considera-se idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.471, de 1º de outubro de 2003.

Art. 3º – O serviço de denúncia de violência contra a pessoa idosa via número de whatsapp visa a proteção dos idosos, por meio de ações fiscalizadoras e punitivas, promovidas pelas instituições estaduais a partir de denúncias feitas pelo próprio idoso vítima de violência ou por qualquer outro cidadão que perceba indícios ou testemunhe atos de violência, por meio de um número específico.

§ 1º – O serviço de denúncia de que trata esta Lei não estará disponível para receber ligações, apenas recebendo mensagens, vídeos e fotos referentes à denúncia.

§ 2º – A identidade do denunciante deverá ser mantida em sigilo.

Art. 4º – São considerados tipos de violência contra a pessoa idosa:

I – a negligência;

II – o abandono;

III – a violência física;

IV – a violência psicológica ou emocional; e

V – a violência financeira ou material;

Art. 5º – A existência do serviço de que trata esta Lei e o número de whatsapp para denúncia de violência contra a pessoa idosa devem ser amplamente divulgados.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com os municípios a fim de instituir políticas conjuntas para apurar as denúncias de violência contra a pessoa idosa e encaminhar estas denúncias aos órgãos competentes, tendo em vista a existência de redes de atenção locais e regionais.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação e o órgão responsável pela prestação do serviço de denúncia de violência contra a pessoa idosa via número de whatsapp.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de julho de 2020.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.124/2020**

Dispõe sobre a criação do Passe Livre para Acesso e Navegação à Internet de caráter gratuito para estudantes no Estado de Minas Gerais, melhorias na infraestrutura e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Passe Livre para Acesso e Navegação à Internet de caráter gratuito, doravante chamado de Passe Livre à Internet do Estudante.

§ 1º – Dado seu caráter universal, o Passe Livre à Internet do Estudante será oferecido aos estudantes regularmente matriculados e cursando a educação básica e superior das redes públicas e do setor privado.

§ 2º – O Passe Livre à Internet do Estudante terá o volume de dados mínimo mensal de 6 GB conjugados à velocidade de transmissão de dados média da rede dos prestadores de serviços conforme monitoramento da ANATEL.

Art. 2º – Fica o governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar estudos com vistas a elaboração do projeto de implantação do Passe Livre Estudantil à Internet em todas as regiões do estado, garantindo acesso aos estudantes em áreas urbanas e rurais com cronograma de implantação a ser apresentado, até 180 dias após a promulgação desta lei.

Art. 3º – Fica aprovada a diretriz para a busca de recursos com vistas a viabilizar o acesso ao Passe Livre para que haja melhorias de infraestrutura de transmissão de dados no interior e de equipamentos com vistas à universalização de acesso à rede de alcance mundial de uso individual pelos estudantes, conforme a seguir:

I – A captação de recursos do Fundo de Universalização do Sistema de Telecomunicações ou de outro instrumento que vier a substituí-lo;

II – Por meio de certos tributários com as prestadoras de serviços a serem regulamentados após a promulgação desta lei;

III – Outros programas de universalização e de ampliação de acesso à telefonia móvel, rede mundial de computadores, de expansão das redes digitais interativas, de desenvolvimento e fornecimento de equipamentos individuais e coletivos de acesso e interação digitais no âmbito federal;

Art. 4º – Fica autorizada a diretriz para que o estado utilize o canal standard digital disponível da TV Minas para fornecimento de programas educativos, apresentações, aulas, vídeos, textos, materiais didáticos complementares, programas culturais e regionais, cursos de extensão, jogos pedagógicos, formação de professores, palestras e de reforço aos conteúdos curriculares e de apoio didático-pedagógico às aulas presenciais de sua rede própria, inclusive de caráter interativo, fortalecendo o caráter cultural e educativo da TV Minas.

Art. 5º – Fica estabelecida a diretriz para que seja realizado estudo para a melhor definição de tecnologia adequada do equipamento que garantirá o acesso remoto para os estudantes que não dispuserem de condições materiais para adquirir os já disponíveis no mercado.

Art. 6º – Fica autorizado o executivo a desenvolver projeto de expansão da rede digital da TV Minas com vistas a expandir sua abrangência por todo o estado, com vistas a oferecer programação interativa conforme art. 4º.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 30 de julho de 2020.

Deputado Betão, Vice-Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.125/2020**

Altera a Lei 18.185, de 4 de junho de 2009, para dispor sobre alterações nos prazos da contratação por tempo determinado no Estado, em virtude da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescente-se ao art. 4º da Lei 18.185, de 4 de junho de 2009, o seguinte § 4º:

"§ 4º – Fica suspenso, durante o período compreendido entre a data de publicação do Decreto nº 47.891, de 20 de março 2020, e o fim do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19, o prazo de término do contrato por tempo determinado cuja extinção se daria dentro desse período.

I – Um mês após o fim do período tratado no parágrafo, o Estado poderá extinguir as contratações de pessoal por tempo determinado que tenham expirado durante a vigência do estado de calamidade".

Sala das Reuniões, 29 de julho de 2020.

Deputado Cristiano Silveira, 2º-Vice-Presidente (PT).

**Justificação:** Devido à pandemia de enormes proporções que atinge nosso Estado, diversas medidas excepcionais estão sendo adotadas para mitigar os efeitos econômicos, sanitários e sociais da crise. Minas Gerais está sob estado de calamidade pública desde o dia de 20/3, com a edição do Decreto nº 47.891 e posterior ratificação pela Assembleia Legislativa. Desde então, diversos atos normativos têm sido elaborados para promover mudanças necessárias ao momento crítico, como a suspensão da cobrança de tributos, de prazos administrativos e de concursos públicos, flexibilização de normas financeiras, entre outros. Não obstante, cabe ressaltar que é entendimento da consultoria da Casa, expresso em pareceres anteriores, que durante esse período excepcional é escusável a apresentação de impacto econômico-financeiro dos projetos de leis propostos pelos deputados.

A presente proposição objetiva garantir os objetivos da própria Lei 18.185, de 2009, ao estabelecer, no parágrafo único do art. 1º, que "entende-se como de excepcional interesse público a situação transitória que demande urgência na realização ou na manutenção de serviço público essencial ou aquela em que a transitoriedade e a excepcionalidade do evento não justifiquem a criação de quadro efetivo". Isto é, o legislador deixa claro que o direcionamento do dispositivo legal é para permitir ao Estado a execução de suas atividades importantes em momentos excepcionais, assim como o que vivemos hoje.

Ainda, conforme o texto da Lei, "serão adotadas, imediatamente após a contratação, as providências necessárias à realização do concurso público para provimento dos cargos". Sabe-se, contudo, que em meio à pandemia atual o Estado se vê impossibilitado de realizar concursos, não apenas por restrições financeiras, mas também pelas sanitárias. É certo, portanto, que os cargos que vagarem nesse momento, devido ao fim do prazo de vigência dos contratos, permanecerão vagos durante um longo período, sem previsão de preenchimento das vagas.

Por fim, é necessário considerar os impactos sociais e econômicos da legislação estadual. Caso os contratos sejam extintos pelo decurso do prazo, os serviços públicos mineiros ficarão comprometidos no momento que os cidadãos mais precisam dele. Em último caso, será necessário que o Estado gaste tempo e esforço para contratar novos quadros. Além disso, centenas de mineiros ficarão sem fonte de renda, sendo empurrados para a rede assistencial pública, já muito sobrecarregada. Isto é, o projeto em tela objetiva não só dar efetividade à Lei 18.185, garantindo a prestação do serviço público, como também evita o agravamento da crise social pela qual passamos.

– Publicado, vai o projeto ao Colégio de Líderes para análise de caráter de urgência, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### PROJETO DE LEI Nº 2.126/2020

Obriga as operadoras de aplicativos de entrega a manter base de apoio físico visando o mínimo de comodidade aos(as) entregadores(as).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as operadoras de aplicativos de entrega de produtos a manter nos municípios onde houver atividade da empresa ao menos uma base de apoio físico aos(as) trabalhadores(as) responsáveis pela entrega.

Parágrafo único – A base de apoio físico a que se refere o *caput* deverá conter, no mínimo:

I – Instalações adequadas para acomodar o número de entregadores(as) que operam o sistema, enquanto aguardam os pedidos efetuados;

II – Sanitários e produtos de higiene;

III – Água potável.

Art. 2º – Compete aos municípios a regulamentação do disposto nesta lei, podendo o infrator responder por meio da imposição de sanção pecuniária até a proibição de operar na cidade.

Art. 3º – Independentemente da regulamentação prevista no art. 2º, as operadoras de aplicativos de entrega têm o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei, para implantar a base de apoio físico previsto no art. 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de julho de 2020.

Deputada Leninha, Presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

**Justificação:** Não se pode negar que os avanços dos recursos da tecnologia da informação trouxeram enorme comodidade, rapidez, segurança e porque não dizer até menos custos para as mais variadas tarefas do dia a dia. A explosão de aplicativos para a execução de serviços de toda a espécie como serviços bancários, aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, ingressos, expedição de documentos e até obrigações legais perante órgãos públicos são um claro exemplo desses avanços tecnológicos.

Mais recentemente vieram os aplicativos de transporte individual e também os aplicativos de entrega de produtos, em especial o de alimentos prontos, estes últimos com crescimento expressivo em razão da grave crise decorrente da pandemia de Covid-19, responsáveis pelas entregas de bares e restaurantes, a esmagadora maioria ainda fechados por causa das necessárias medidas de distanciamento social, a fim de evitar o contágio do novo coronavírus.

Se por um lado há comodidade e rapidez na entrega desses produtos, tudo em razão da inegável eficiência trazida pelos criadores dessa tecnologia, por outro é certo que sem os(as) trabalhadores(as) que operam o sistema com suas motos e bicicletas, tampouco teria alguma utilidade tais aplicativos.

Esses(as) trabalhadores(as) têm hoje uma jornada de trabalho extenuante e baixa remuneração, além não contar sequer com uma base de apoio físico onde possam utilizar um sanitário, aguardar com um mínimo de comodidade os pedidos de entrega e ter acesso a água potável. Se os dois primeiros itens devem ser objeto de ampla e necessária discussão no Congresso Nacional acerca dos direitos desses trabalhadores, pois não pode a dignidade humana prevista na Constituição Federal ser atropelada pelos avanços da tecnologia, ter um ponto de apoio onde possam ao menos realizar suas necessidades básicas é indiscutivelmente um direito que deve ser conferido com a máxima urgência a essa categoria.

Importante dizer que, a Lei Federal 12.009/2009 que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e *motoboy*, com o uso de motocicleta, não é objeto de alteração nesse referido projeto.

O que se pretende com esse projeto de lei é a determinação de que uma prática sanitária que visa combater a pandemia seja assumida pelo Estado de Minas Gerais. A sua aprovação e posterior regulamentação é necessária para evitar uma super propagação do COVID-19 já que os aplicativos, na era tecnológica, possuem muita liberalidade e pouca regulamentação legal.

O Estado democrático precisa estar atento às emergências que a realidade nos coloca.

A implementação dessas medidas em defesa dos trabalhadores e trabalhadoras que já sofrem pelos vínculos com os aplicativos também é uma medida de segurança ao povo mineiro.

Prova disso é o judiciário que vem atuando na causa por outra perspectiva. Duas ações civis públicas tramitam na Justiça contra aplicativos que oferecem o serviço de entrega. O Ministério Público do Trabalho (MPT), autor dos processos, pede o reconhecimento do vínculo empregatício entre motociclistas e as empresas Loggi e IFood.

Portanto o que se pretende com esse Projeto de Lei é o cumprimento das diretrizes sanitárias recomendadas no mundo inteiro pelos aplicativos de entrega.

Daí a propositura do presente projeto de lei, dispondo sobre a obrigatoriedade de as operadoras de aplicativos de entrega de produtos dispor de local adequado para que os(as) entregadores(as) possam aguardar as solicitações de entrega com um mínimo de conforto, eis que atualmente esses heróis invisíveis que tanto ajudam a população neste grave momento de crise sanitária não tem nem um banheiro à sua disposição.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.114/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.129/2020

Dispõe sobre a proibição de homenagens por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionados à escravidão e/ou a pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista brasileiro por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – São proibidas homenagens por meio da utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionados à escravidão e/ou a pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista brasileiro por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo:

I – o poder público, em todas as suas esferas, seja na administração direta ou indireta, se abster de utilizar na designação ou sigla de entidade ou órgão público, nas rodovias e repartições públicas, e nos bens de qualquer natureza pertencentes ou que sejam geridos pelo Estado ou por pessoas jurídicas da administração indireta de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionados à escravidão e/ou a pessoas participantes do movimento eugenista brasileiro;

II – as pessoas jurídicas de direito privado que atualmente se utilizam de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionados à escravidão e/ou a pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista brasileiro em suas marcas, nomes fantasias e/ou comerciais devem, em até seis meses, providenciar sua mudança;

III – a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais se recusará a registrar marcas com expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionados à escravidão, tais como "casa grande e senzala", "senzala", "sinhá", "negreiros", "navio negreiro", "escravocrata", "mucama" dentre outros, bem como nomes que homenageiem pessoas notoriamente participantes do movimento eugenista brasileiro.

Art. 2º – Subordinam-se ao regime desta lei:

I – os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II – as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelos Estados e Municípios;

III – às entidades privadas sem fins lucrativos;

IV – as empresas privadas de qualquer tipo e os microempreendedores individuais.

Art. 3º – O descumprimento do previsto neste artigo sujeita o infrator a:

I – sendo empresa privada ou microempreendedor individual, a multa proporcional ao seu faturamento que será destinada a políticas públicas, programas e projetos voltados a igualdade racial, sendo que o atraso por mais de doze meses acarretará na duplicação da multa e por mais de vinte e quatro meses na cassação de seu alvará de funcionamento;

II – sendo órgão ou instituição pública, da administração direta ou indireta, deverá, constatado o erro, tornar nulo o ato que permitiu a utilização de expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal relacionados à escravidão, ser investigado o(s) agente(s) que deu causa ao ato para sua responsabilização cível e administrativa.

Parágrafo único – Excepciona-se o disposto neste artigo aos nomes dados em homenagem a resistência à escravidão e aos heróis e heroínas abolicionistas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua aplicação.

Sala das Reuniões, 28 de julho de 2020.

Deputada Ana Paula Siqueira, Vice-Presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas (REDE) – Deputada Leninha, Presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – Deputada Andréia de Jesus, Presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e Vice-Presidente da Comissão de Direitos Humanos (PSOL).

**Justificação:** Infelizmente não é incomum termos comércios, produtos e até mesmo monumentos que façam alusão a expressões racistas e à discriminação de cunho racial. A imagem dos negros e negras são comumente associadas a imagens pejorativas, preconceituosas e que promovem o apagamento de sua cultura, história e conquistas.

Indubitavelmente, isso é fruto de um racismo estrutural que traz consigo o costume de distorcer e diminuir a imagem de tudo que é comum ao povo negro e sua história.

Essas referências comerciais, além das demais, acabam por reproduzir essa lógica racista e reforçar os errôneos estereótipos que por anos nossa sociedade construiu e reproduziu. Além de desprezar e banalizar o sofrimento de milhões de pessoas que estiveram submetidas aos mais bárbaros tratamentos ao longo dos mais de 300 anos de escravidão institucionalizada em nosso país.

Como afirma Milton Santos "no Brasil: o fato de que o trabalho do negro tenha sido, desde os inícios da história econômica, essencial à manutenção do bem-estar das classes dominantes deu-lhe um papel central na gestação e perpetuação de uma ética conservadora e desigualitária. Os interesses cristalizados produziram convicções escravocratas arraigadas e mantêm estereótipos que ultrapassam os limites do simbólico e têm incidência sobre os demais aspectos das relações sociais" SANTOS, Milton. Ser negro no Brasil hoje. Folha de São Paulo. Maio de 2000.

Mesmo com as muitas conquistas já alcançadas em nosso país, não vemos nenhuma norma em vigor que disponha especificamente sobre o assunto aqui posto. Atualmente temos a Lei 9.279/96 de Propriedade Industrial, em seu artigo 124, III; "expressão, figura, desenho ou qualquer outro sinal contrário à moral e aos bons costumes ou que ofenda a honra ou imagem de pessoas ou atente contra liberdade de consciência, crença, culto religioso ou ideia e sentimento dignos de respeito e veneração" e, tais ações de nomeação a estabelecimentos comerciais, marcas, produtos e afins; são exatamente essa ofensa no texto exposta.

Em uma reportagem do Portal Geledés, a jornalista Aline Ramos afirma que "a única forma de se falar de escravidão seria problematizando a questão, denunciando o que aconteceu e fazendo um resgate histórico capaz de expor as mazelas do racismo" e ainda acrescenta, "Mas são empresas, né? Então o que fazem quando usam símbolos de escravidão é tornarem aquilo em algo positivo. Uma inversão muito perversa e danosa para a nossa sociedade, que ainda tem dificuldade em entender como o período da escravidão exerce forte influência no nosso dia a dia". Além da gravidade de uma cultura discriminatória reproduzida com esse hábito, enfatiza-se também que é comum vermos nomes de pessoas notoriamente vinculadas ao movimento eugenista brasileiro serem designados para ruas, praças, pontes, viadutos e outros espaços públicos. É bom lembrar que existem inúmeras pesquisas, fartamente documentadas sobre o movimento eugenista brasileiro e seus membros.

Importante mencionar, ainda, a Lei Federal 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura AfroBrasileira" e da Lei Federal 11.645, de 10 março de 2008 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", que são marcos importantes na valorização História e Cultura AfroBrasileira.

A construção de um país soberano e igualitário passa pelo respeito à contribuição histórica de todos os povos que o formam e de todos os seus(as) cidadãos(ãs).

É com essa consciência e sabendo a necessidade de uma ruptura com essa lógica racista, que pedimos as nobres companheiras (os) que contribuam para a aprovação do presente projeto, uma vez que pretendemos extinguir o uso de expressões e símbolos escravocratas, sejam elas em quaisquer âmbito, local e esfera; que são inaceitáveis em nosso atual paradigma de Estado Democrático de Direito.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 6.053/2020, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja mantida a Polícia Militar de Meio Ambiente de Monte Carmelo, no Alto Paranaíba. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.054/2020, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que seja mantida a Polícia Militar de Meio Ambiente de Monte Carmelo, no Alto Paranaíba. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.055/2020, do deputado Gil Pereira, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP – e ao governadoria do Estado pedido de providências para que seja criado um porto seco no Município de Montes Claros. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 6.057/2020, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que sejam atendidos os pleitos dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, implementando-se o piso salarial da categoria, conforme autoriza a Lei Complementar nº 103, de 14 de julho de 2000. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 6.058/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para que sejam revistas as condições de trabalho dos agentes de segurança penitenciários escalados na muralha da Penitenciária Nelson Hungria, notadamente quanto à infraestrutura das guaritas, que se encontram com vidros quebrados, infiltrações e fiações expostas e com instalações sanitárias inadequadas, chegando a faltar bebedouros e água potável em algumas delas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.059/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG –, em Passos, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, em Passos, e ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja apurado e investigado o crime de maus-tratos a animais ocorrido em 23 de julho de 2020, em Passos, quando um policial militar, de identidade ainda desconhecida, teria efetuado disparos e matado um boi que adentrou as ruas da cidade, chocando todos com a crueldade e com o excesso das medidas tomadas sem justificativas. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.061/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que se apure se há relação ou envolvimento pessoal, profissional ou de influência política entre a delegada de Polícia Civil, Dra. Paula Lobo Rios, lotada em Araxá, e o autor do crime de maus-tratos a animais, Sr. Vantuir Gomes, vinculado à Notícia de Fato nº 2020-033415800-001 e ao Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 2020-040-001938-007-009695497-97, bem como os seus familiares e seu procurador; e, ainda, se constatada a influência suscitada, seja verificado se tal relação foi fator relevante para que não houvesse indiciamento do acusado após a conclusão do inquérito investigativo da conduta criminosa. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.062/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à delegada de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – em Araxá pedido de informações nas quais se esclareça quem é o culpado pelas agressões aos cães da raça pitbull que tiveram seus corpos feridos com instrumentos perfurocortantes, deixando graves sequelas, em fato ocorrido em 12 de julho, em Araxá, visto que o Sr. Vantuir Gomes foi considerado inocente e não foi indiciado pela prática do crime de maus-tratos a animais, após a conclusão das investigações no Termo Circunstanciado de Ocorrência de nº 2020-040-001938-007-009695497-97, e nem mesmo pelo excesso punível de sua suposta alegação de estado de necessidade, já que utilizou meios desproporcionais e com maior intensidade que o necessário para cessar eventual perigo a que estaria exposto o seu cão. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.063/2020, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – em Vespasiano, pedido de providências para que seja apurado e investigado o crime de maus-tratos contra animais ocorrido nesse município, em que um cachorro sem raça definida, em situação de rua, de apenas seis meses, foi morto no último dia 24 de julho, após ter as patas quebradas e o pênis arrancado, em um ato cruel, que deve ser severamente responsabilizado. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.064/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares rodoviários e os policiais civis que, prestando relevantes serviços, atuaram na ocorrência, em 25/7/2020, no Município de Diamantina, que resultou na prisão de um motorista flagrado transportando mais de duas toneladas de maconha no KM 583 da MGC-367. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.065/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que, prestando relevantes serviços, atuaram na ocorrência, em 25/7/2020, no Município de Patos de Minas, que resultou na apreensão de cerca de 180 kg de maconha e na prisão de 3 pessoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.066/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que os candidatos excedentes nos concursos públicos destinados a seleção para o CFO e CHO sejam convocados, tendo em vista o princípio da economicidade e da valorização do público interno, bem como os argumentos administrativos e legais apresentados pela comissão de representantes dos excedentes, em documento entregue ao chefe do Estado-Maior, Cel. PM Eduardo Felisberto Alves, a qual elaborou um estudo detalhado, com a previsão dos claros existentes, levando em consideração os oficiais que se aposentariam e o número pequeno de oficiais na ativa, destacando o fato de que a grande maioria dos excedentes já exerce a profissão de policial militar, o que significa que o aproveitamento desses candidatos configuraria um gasto menor para os cofres públicos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.067/2020, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de providências para que todos os candidatos considerados aptos em todas as fases do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar do Quadro de Praças – QP- BM – e do Quadro de Praças Especialistas – QPE-BM –, regido pelo Edital CBMMG nº 13, de 30 de julho de 2018, sejam convocados, para que as atribuições definidas pela Carta Magna, pela Constituição do Estado, por lei complementar e pela missão traçada pela corporação

sejam atingidas de forma plena, considerando-se que a Lei nº 22.415, de 16 de outubro de 2016, fixou um número mínimo de efetivo para que o CBMMG execute suas funções de maneira adequada. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.072/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela promoção ao posto de coronel do Ten.-Cel. PM Mauro Lúcio Honorato. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.073/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela promoção ao posto de coronel do Ten.-Cel. PM Rodrigo de Faria Mendes. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.074/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela promoção ao posto de coronel do Ten.-Cel. PM Marcelo Ramos de Oliveira. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.075/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela promoção ao posto de coronel do Ten.-Cel. PM Eugênio Pascoal da Cunha Valadares. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.076/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela promoção ao posto de coronel do Ten.-Cel. PM Fernando Marcos dos Reis. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.077/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela promoção ao posto de coronel do Ten.-Cel. PM Cláudio Márcio Pogianelo. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.078/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela promoção ao posto de coronel do Ten.-Cel. PM Gilmar Luciano Santos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.079/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela promoção ao posto de coronel do Ten.-Cel. PM Cleyde da Conceição Cruz Fernandes. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.080/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela posse do Cel. Rodrigo Souza Rodrigues no comando-geral da PMMG. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.081/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pelo 245º aniversário dessa corporação. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.083/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Militar de Minas Gerais pela ascensão do coronel Fernando Reis ao comando da 9ª Região da Polícia Militar, em Uberlândia. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.090/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Civil de Minas Gerais pelos feitos da Delegacia Rural de Araxá. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.091/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Polícia Civil de Minas Gerais pelos feitos da Delegacia Rural de Araxá. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Bosco. Anexe-se ao Requerimento nº 6.090/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.094/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Wagner Pinto de Sousa, chefe da Polícia Civil de Minas Gerais, e Vítor Hugo Heisler e Tiago Cruz Ferreira, delegados de Polícia, pelos feitos da Delegacia Rural de Araxá. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Bosco. Anexe-se ao Requerimento nº 6.090/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.095/2020, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Arcos pelo aniversário desse município. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Rosângela Reis. Anexe-se ao Requerimento nº 5.987/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 6.114/2020, do deputado André Quintão e da deputada Leninha, em que requerem seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências relativos à denúncia recebida na Presidência da Comissão de Direitos Humanos acerca de uma operação policial prestes a acontecer para execução de ordem de reintegração de posse contra famílias trabalhadoras, jovens, crianças e idosos rurais sem-terra do acampamento Quilombo Campo Grande, situado na Fazenda Ariadópolis, no Município de Campo do Meio, em plena pandemia de covid-19. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

Nº 6.116/2020, da deputada Andréia de Jesus, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG – e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para a garantia de medidas de segurança, combate e contingenciamento da pandemia de covid-19, conforme Deliberação nº 17 do Comitê Extraordinário Covid-19, nas linhas de transporte público intermunicipais, especialmente as que ligam os Municípios de Esmeralda e Ribeirão das Neves a Belo Horizonte, bem como para o monitoramento junto aos órgãos de segurança pública e aplicação de penalidades para as empresas que não ofertem viagens suficientes adequando o número de passageiros para que todos viajem sentados. (– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para deliberação, nos termos do item 2.5 do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.)

### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações do deputado Sávio Souza Cruz (2).

### Oradores Inscritos

O presidente – Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Ana Paula Siqueira.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente. Eu quero iniciar hoje o meu pronunciamento me solidarizando com as famílias brasileiras que perderam seus entes para a Covid-19. Infelizmente estamos aí já alcançando mais de 97 mil óbitos no Brasil, sendo 3.304 aqui, em Minas Gerais. Então, quero manifestar minha solidariedade e profunda tristeza a todas essas famílias que perderam os seus entes, infelizmente, por Covid-19.

Quero aqui, presidente, fazer também uma saudação a todos os meus colegas deputados e colegas deputadas, às equipes técnicas, às equipes todas de assessoria dos gabinetes. Estamos retomando esse semestre, iniciando mais um semestre. Desejo a todos bons trabalhos. Nós teremos muitos debates a fazer, discussões importantíssimas, como a que está na pauta, que é a discussão da reforma da Previdência. Precisamos garantir o direito dos nossos servidores. Desejo a todos que, muito em breve, possamos retomar os nossos trabalhos presenciais, mas tendo toda garantia, toda segurança para evitarmos entrar nessas listas de contágio e, infelizmente, de óbito.

Quero também destacar que hoje é o aniversário do nosso presidente, que está coordenando hoje a nossa sessão, deputado Antonio Carlos Arantes. Então, quero só, de público, mandar um abraço ao presidente. Além disso, falar com vocês a respeito de um aniversário também que nós vamos comemorar amanhã, dia 7 de julho. Vamos celebrar os 14 anos da Lei Maria da Penha, uma lei extremamente importante no nosso país, que trata da defesa dos direitos básicos da mulher vítima de violência doméstica. Foi preciso criar uma legislação para garantir a essas mulheres o direito de voz, o direito de registrar as ocorrências de violência, especialmente de violência doméstica, que é uma violência silenciosa e atinge milhares de mulheres no mundo inteiro, mas que, no Brasil, tem um reflexo muito danoso, muito prejudicial à organização da nossa sociedade.

Nós temos dados registrados aqui, no Brasil, segundo os quais a cada 4 minutos uma mulher é agredida no mundo. Essa lei – a Lei Maria da Penha – recebe esse nome em virtude de uma mulher que foi vítima de violência doméstica e ficou paraplégica, mas teve toda a coragem de fazer a sua luta, de brigar por essa legislação, de implementá-la no Brasil; e, portanto, leva o nome dela. Isso

nos faz, na verdade, rememorar tanta maldade, tanta crueldade que foi praticada com ela, mas, com a sua história de vida, ela conseguiu influenciar a vida de muitas mulheres. Por quê? Porque muitas de nós, mulheres, podemos até não sofrer violência, mas temos que estar atentas a tantas outras que sofrem e estender a mão para que elas possam sair desse ciclo de violência e terem as suas vidas preservadas.

Quero trazer uns dados aqui do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos que mostram o quão é recorrente e o quão é danosa a violência contra as mulheres. O Sistema Integrado de Atendimento à Mulher registrou o seguinte: denúncias de ameaça, 12.878; cárcere privado, 3.065; feminicídio, 63; tentativas de feminicídio, 2.075; homicídios, 44; tentativas de homicídio, 38; trabalho escravo, 6; tráfico de mulheres, 105; violência no esporte, 7; violência contra a diversidade religiosa, 3; violência doméstica e familiar, 62.485; violência física, 3.263; violência moral, 2.320; violência obstétrica, 75; violência policial, 99; violência patrimonial, 199; violência psicológica, 3.209; violência sexual, 2.317; e violência virtual, 64. Esses são dados de 2018 do portal do Ministério. Nós sabemos que esses dados são ainda maiores, porque há subnotificação; infelizmente, não conseguimos registrar todos os casos. Nem todas as mulheres vítimas de violência conseguem fazer o registro, ainda que já tenhamos várias formas de denúncia. Inclusive, aqui na Assembleia de Minas, foi aprovado um projeto de autoria da minha colega deputada Marília Campos, que implementou a delegacia virtual. Temos diversas campanhas, mas, ainda assim, os registros não são feitos em sua totalidade.

É muito importante destacar que a Lei Maria da Penha trouxe a definição dos cinco tipos de violência doméstica contra a mulher e também a figura das medidas protetivas, que são muito importantes na preservação da vida. Sabemos que ainda há muito o que fazer e precisamos estruturar os nossos serviços, as nossas polícias para dar conta desse atendimento, implementar as delegacias de mulheres em mais municípios em Minas. Nós não temos uma cobertura adequada, não temos centro de referência nos municípios, o que dificulta ainda mais o acolhimento às mulheres vítimas de violência. Precisamos investir em mais políticas públicas que possam dar a essas mulheres vítimas de violência qualidade de vida e dignidade.

Nós aprovamos, no final do primeiro semestre de 2020, no dia 17, um projeto de lei de minha autoria que implementa o banco de emprego para mulheres vítimas de violência. Eu quero parabenizar novamente todos os meus colegas e minhas colegas deputadas porque essa é uma legislação que busca a dignidade dessas mulheres, ao dar a elas a autonomia financeira, a capacidade de cuidar das suas vidas e de se reconstruírem no meio desse processo que é tão prejudicial: o da violência.

Nós sabemos que, para chegarmos à igualdade entre homens e mulheres na sociedade, ainda precisamos de muitas ações. Quando se adquire voz – e isso é o que foi conseguido pelas mulheres com a implementação da Lei Maria da Penha – na sociedade, esse é um instrumento muito importante porque reforça a condição de lutar ainda mais pelos direitos. A Lei Maria da Penha tem essa importância. Nós precisamos divulgá-la, precisamos aprofundar e nos estruturar para que, além da capacidade dos registros, haja, sim, condições de punição e preservação da vida dessas mulheres.

Pensando em um processo educacional, em processos de formação da nossa sociedade, eu apresentei um projeto no ano passado – esse projeto está tramitando na Casa – e espero que ele possa ser brevemente apreciado na CCJ, ganhe sua tramitação e possa ser aprovado por nós, deputadas e deputados. Então é um projeto que implementa uma disciplina nas escolas para tratar da Lei Maria da Penha. É preciso que todos tenham consciência e conhecimento dessa legislação: crianças, adolescentes, jovens, professores, professoras. Nós precisamos que todos esses estejam bem integrados até para que possam auxiliar essas mulheres, observar, identificar e ajudar no encaminhamento para as denúncias e no zelo com a vida de cada um. Infelizmente, na pandemia, temos aí um aumento dessa violência, e acho que, se as pessoas todas tiverem consciência do que é a violência, de como ela acontece, a gente pode colaborar para a sua diminuição, produzindo cidadãos e cidadãs mais responsáveis.

Quero também destacar aqui a importância do dia de hoje: dia dos profissionais da educação. Eu também sou profissional da educação, sou professora e quero cumprimentar a todos que compõem essa categoria e estão envolvidos nesse processo da educação. São profissionais extremamente importantes – tão importantes na formação da nossa sociedade –, mas bastante pouco reconhecidos

no que diz respeito a suas questões remuneratórias, a suas políticas salariais e à condição plena do trabalho. Queria destacar a importância deste dia, mas também chamar a atenção para que possamos buscar fortalecer essa classe, que faz muita diferença para o Brasil – e eu não acredito em processo de transformação social sem que se passe pela educação. Então, são profissionais merecedores do nosso reconhecimento e do nosso compromisso com uma luta por dias melhores e pela garantia de melhores condições de trabalho.

Muito obrigada, presidente; obrigada a todos que nos acompanham, deputados, deputadas, povo mineiro que nos segue nesta tarde.

O presidente – Muito obrigado, deputada Ana Paula Siqueira. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Cristiano Silveira.

O deputado Cristiano Silveira – Boa tarde, presidente. Boa tarde, colegas. Boa tarde, aqueles que nos acompanham pela TV Assembleia e pelas redes sociais.

Presidente, eu trouxe aqui alguns pontos, mas, antes de iniciar, queria também fazer a minha homenagem aos trabalhadores da educação pela data, apesar de não haver muito o que comemorar, especialmente os profissionais da educação de Minas Gerais. Estamos aí com a grande maioria desses servidores sem reajuste, sem receber o salário de forma integral. Nós temos servidores que sofrem com o descumprimento, com o não cumprimento do pagamento do piso nacional da educação que nós aprovamos na PEC ainda, na legislatura passada. Esses profissionais estão aí tendo de lidar, no dia a dia da educação, com a realidade das aulas remotas que não chegam a todos os alunos, com um material que foi feito, o chamado PED, muito precário, que teve de ser revisado, com falhas e inclusive com suspeitas de plágio.

Infelizmente, em Minas Gerais, as notícias relacionadas à educação não são boas. Para agravar a situação, a gente ouve o governador anunciando o desejo de retomar as aulas de maneira presencial. Eu, particularmente, acho temerário esse tipo de atitude neste momento. Nós sabemos que Minas Gerais ontem bateu recorde, um novo recorde. Na terça-feira, havia um recorde, que foi superado ontem, de mortes no Estado pela Covid-19. É muito sério isso. A gente sabe que a taxa de ocupação de leitos hospitalares explode de uma hora para outra. Você não tem um curso, algo que vá monitorando isso em longo prazo. Isso pode acontecer.

A pandemia, a Covid-19 ainda não tem remédio, ainda não tem vacina. A pergunta que faço é esta: de que maneira nós vamos propor a retomada das aulas de forma presencial para os alunos num cenário em que temos recorde de mortes, de contaminação, a possibilidade de estrangulamento das vagas dos leitos? Não há remédio, não há vacina. Nós vamos expor os professores a risco? Nós vamos expor os trabalhadores da educação a risco? Nós vamos expor os alunos a risco? A grande pergunta que ficará é: com o retorno às aulas, quem será o responsável pela primeira morte em decorrência da Covid. Eu já havia dito aqui que a Fiocruz aponta um risco altíssimo, no Brasil como um todo, se retomarem as aulas (- Falha na transmissão do áudio.) de casos de morte pela Covid.

Mas, presidente, algumas outras coisas merecem destaque. Eu não falei sobre isso nesta semana, no meu primeiro pronunciamento, no de terça-feira, mas quero fazê-lo agora. A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal determinou a exclusão da delação do Palocci contra o ex-presidente Lula naquelas ações da Lava Jato que todo mundo acompanhou. Quem viu o voto do ministro Ricardo Lewandowski, sabe que ele inclusive acusa o ex-juiz Sérgio Moro de se utilizar de expediente, de maneira suspeita, às vésperas de eleição, para causar impacto no resultado. Vejam que o próprio ministro do Supremo vê a suspeição do ministro Sérgio Moro. Todo mundo sabe o final do enredo. Bolsonaro foi eleito, e Moro ganhou como prêmio o Ministério da Justiça, sonhando, no futuro, com uma vaga no Supremo Tribunal Federal. Eu acho que foi uma vitória importante do presidente Lula essa questão da delação do Palocci, da divulgação da delação do Palocci, inclusive delação muito questionada.

Falando ainda de vitórias importantes na Justiça, de justiça sendo feita, ainda no período em que estávamos em recesso, a Justiça absolveu o ex-governador Fernando Pimentel de acusação de uso de caixa dois, ainda quando foi candidato a senador, em eleições passadas. Na ausência de provas, a Justiça entendeu que o processo deveria ser arquivado, e Fernando Pimentel foi absolvido.

Agora, o mais recente e mais importante foi a absolvição do ex-governador Fernando Pimentel na Operação Acrônimo, que investigava suspeita de corrupção à época em que o Fernando Pimentel foi ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Lamentavelmente, vários colegas aqui utilizaram isso para fazer disputa com o ex-governador, para atacar o ex-governador. Isso foi explorado na campanha, ganhou capa dos jornais em Minas Gerais. O que nós vimos foram algumas notinhas de rodapé aparecerem falando da inocência, da absolvição do ex-governador Fernando Pimentel. Então eu faço aqui esse registro para dar ciência aos colegas e àqueles que nos acompanham.

Presidente, nesta semana se reinicia a abertura do comércio, 80% do comércio em Belo Horizonte, inclusive shoppings centers. Eu, particularmente, vejo com muita preocupação adotar essa medida nesse momento. Nós sabemos que as curvas de contaminação da pandemia vão e voltam de uma maneira muito rápida. Até pouco tempo Belo Horizonte estava com a lotação máxima de seus leitos de UTI e leitos de enfermaria. Eu fico muito preocupado quando os serviços não essenciais são retomados dessa forma. Eu vou rezar para que a gente não tenha uma notícia muito ruim daqui há alguns dias da retomada da escalada dos casos, das internações e das contaminações. Então eu continuo insistindo com as pessoas que sempre me acompanham que mantenham ainda aquele script do isolamento social, do distanciamento, de lavar a mão com álcool, lavar a mão com água e sabão, de utilizar a máscara. E se não for necessário, gente, não saia de casa, não passeie em shopping! Eu continuo insistindo porque a doença é grave e, como disse aqui anteriormente, ela não tem vacina, ela não tem remédio, e o Brasil ainda é o epicentro da pandemia, com mais de 1.500 mortes por dia. Daqui a pouco, lamentavelmente, chegaremos a 100 mil mortes pela Covid-19, mais do que a bomba de Hiroshima matou no Japão.

Outra questão, presidente. Quero pedir novamente – já fiz essa solicitação anteriormente – que a gente possa pautar o Projeto de Lei nº 2.125, de 2020, que apresentei e que trata da suspensão do prazo dos contratos temporários enquanto perdurar a pandemia. Eu estou dizendo isso porque o Estado já iniciou o desligamento de vários agentes penitenciários, há risco de desligamento de professores, há profissionais da saúde que estão sob condição de contrato e, à medida que esses contratos vão expirando e você não tem nenhum processo para recompor esse efetivo, não tem nenhum concurso em vigor para convocar esses servidores, eu acho que nós não podemos desassistir os serviços públicos essenciais, como a saúde e a educação e também o sistema prisional. A gente sabe que hoje, se analisarmos o déficit de agentes penitenciários, veremos que ele já é uma realidade nos nossos presídios. E vão fazendo os desligamentos, os desligamentos, e correm riscos com problemas que poderão haver no ambiente carcerário. Por isso, o projeto que apresentamos suspende o prazo dos contratos, o que permitiria ao governo fazer a manutenção desses profissionais pelo menos enquanto perdurar a pandemia, para que se tenha, no futuro, uma transição tranquila, se necessária, para depois os servidores concursados poderem assumir de forma efetiva. Mas, por hora, eu vejo que nós deveríamos votar essa matéria para dar condição jurídica ao governo de fazer a suspensão e não precisar fazer os desligamentos.

Então, é isso. São estas as minhas palavras no dia de hoje. Quero aqui desejar a todos os colegas um bom retorno das nossas atividades. Que a gente possa o mais breve voltar a votar matérias importantes de enfrentamento à Covid-19, como fizemos desde o início da pandemia, de maneira reconhecida por toda a população de Minas Gerais. Um abraço. Obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Cristiano Silveira. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Virgílio Guimarães.

O deputado Virgílio Guimarães – Boa tarde, presidente.

O presidente – Boa tarde.

O deputado Virgílio Guimarães – Primeiro, os cumprimentos pelo seu aniversário.

O presidente – Muito obrigado.

O deputado Virgílio Guimarães – Deputadas e deputados, inicialmente, eu queria registrar aqui a minha total adesão ao pronunciamento da nossa companheira Ana Paula e lembrar que os números que ela mostrou poderiam ser ainda mais ressaltados se

nós nos lembrarmos que antes não havia comunicação dos fatos. Depois da Lei Maria da Penha, quando veio a comunicação dessas ocorrências, isso não quis dizer que elas aumentaram, e sim que, no passado, essas questões sequer eram consideradas ocorrências. Eram tidas como normalidade dentro de casa, era um direito do marido, esse tipo de coisa ou algo meramente familiar. Isso mudou. (- Falha na transmissão do áudio.) Houve uma mudança de comportamento, houve uma mudança cultural. Em primeiro lugar, eu quero registrar que os números que são tão eloquentes ainda são acanhados.

E mais, é de se registrar também a quantidade de ocorrências que não ocorreram, ou seja, as ocorrências que ocorreriam, se é que existe essa expressão. (- Falha na transmissão do áudio.) porque, na medida em que existe a lei (- Falha na transmissão do áudio.) de fatos graves na violência doméstica, deixa de ocorrer.

E, mais ainda, quero acrescentar um terceiro aspecto. Não é só a violência contra a mulher, toda violência doméstica contra a criança, até contra o próprio marido, contra o próprio irmão. Tudo isso passou a sair da esfera privada e passou a ir para a esfera da criminalidade, o que ajudou muito a diminuir a sua ocorrência. Então, queria ressaltar, cumprimentar e aderir ao pronunciamento da nobre deputada Ana Paula.

Eu queria dizer também, presidente, que o noticiário de hoje registra – eu queria ver, presidente, o seu interesse, a sua atenção para este tema – que hoje a cotação do ouro ultrapassou a marca histórica que era anunciada, que uns não acreditavam e que outros achavam que jamais seria alcançada. O ouro ultrapassou US\$2.000,00 a onça troy, US\$2.000,00. Isso era tido como algo inalcançável. No entanto, a alta do ouro, que já vem desde 2012, talvez um pouco antes, agora, com a pandemia, se acelerou, como reserva de valor, e chegou a ultrapassar esse número antes inimaginável. Isso significa que o grama do ouro aqui está cotado, hoje, em reais – as pessoas entendem mais em vez de dólar –, por medida, em onça troy... É melhor falar o preço do grama do ouro que está orçado a R\$350,00 o grama, número antes nunca alcançado.

Queria lembrar também que, quando estudamos, na nossa escola, ficamos indignados com o saque que foi feito ao País no ciclo do ouro, quando o ouro de Minas Gerais foi enriquecer Portugal, depois Portugal o transferiu para financiar a Revolução Industrial inglesa. O ciclo do ouro de Minas durou 100 anos. Foram 650t de ouro saqueadas no Brasil e levadas para fora, em 100 anos. Deu uma média de 6,5t de ouro por ano.

Hoje, Minas Gerais exporta 40t de ouro por ano. Isso, antes desse aumento de agora. Portanto, o ciclo do ouro é agora, não foi no século XVIII não. Nós estamos em pleno ciclo do ouro, que alcança esses valores antes tidos como inalcançáveis. Quando o ouro chegou num patamar ótimo e os investimentos aumentaram em Minas Gerais, o ouro estava de R\$70,00 a R\$90,00 o grama; hoje, está em R\$350,00, quase isso, R\$347,00. Isso significa que o saque continua, o ouro continua sendo levado daqui pelas multinacionais que estão aqui instaladas. Tudo bem, elas estão aqui legalmente. Perfeito. Mas, a tributação tem que ocorrer.

Nós estamos aqui fazendo uma discussão, eu diria, cruel, sobre como resolver o problema fiscal de Minas através de uma reforma da Previdência. Tenho discordâncias, tenho concordâncias, e sei que isso tem que ocorrer, porém, isso não entra na minha cabeça. Não consigo compreender como podemos assistir, de uma maneira impassível, como se nada ocorresse, o ouro de Minas Gerais saindo numa velocidade que vai alcançar algo como, por mês, aquilo que era sangrado daqui por ano, no ciclo do ouro. Nós estamos próximos disso. Nós temos um imposto de exportação. Eu diria: vamos aplicá-lo. Trata-se de um imposto federal? É verdade. Mas se trata também de um imposto regulatório. Portanto, numa mera resolução, numa mera deliberação do Conselho Monetário Nacional, pode ser delegado a Minas Gerais.

Dessa forma, temos que voltar – é o que eu venho apregoando. Hoje falei com o secretário de Desenvolvimento Econômico de Minas: voltemos com o quinto do ouro, mas o quinto do ouro do bem. O quinto do ouro que esteve no princípio da ocorrência da Inconfidência Mineira, da revolta de Tiradentes e dos heróis que o cercaram, nossos heróis, nossos fundadores. Para defender a riqueza de Minas, nós nos opúnhamos ao quinto do ouro, porque o quinto era para ser levado para fora. Nós queremos que pelo menos 1/5 fique aqui, 20%. A lei atual permite, a lei chamada Imposto da Exportação permite. Não é preciso lei adicional nenhuma, decreto

nenhum, portaria nenhuma; basta uma resolução, basta um mero acordo do governo de Minas com o governo federal. Não é para o governo federal passar dinheiro do cofre do governo federal. Não! É algo muito, muitas vezes mais simples. É apenas reter 1/5, 20%, apenas daquilo que é mandado de uma maneira absolutamente sibilina, disfarçada. Vai todo dia, dia e noite, mandado para fora sem tributação alguma.

Discordei e discordo ainda daqueles que querem estabelecer o ICMS sobre as exportações. V. Exa., presidente, conhece o café. Seria razoável tributar o café em 13% para exportá-lo? Creio que não. V. Exa. concorda, presidente Antonio Carlos Arantes, que desses R\$135.000.000,00 que foram cobrados, quase R\$50.000.000,00 seriam cobrados do café do Sul de Minas? Creio que não. E muito mais simples do que fazer toda uma mudança constitucional depois de uma lei complementar federal, depois de uma lei do ICMS estadual, para daqui a dois, três anos começar a cobrar, não sei em torno de que critério, o ICMS sobre exportações. Vamos cobrar já, imediatamente, agora, o que já é permitido por lei, o Imposto de Exportação! Ele é um imposto federal, mas a sua destinação pode – e nesse caso, deve – ser uma destinação estadual. A lei já o permite, a lei já o permite. Já é assim! Não é preciso mudar nada. Não tem que haver observância de anterioridade anual, não precisa haver observância de nada, sequer da noventena. Pode-se começar a sua aplicação, ou a partir, digamos, de 1º de setembro, para dar tempo de se organizar a cobrança, que pode ser feita pelo Fisco estadual, se houver um convênio nesse sentido, ou pelo Fisco federal, facilmente.

Quase toda a exportação é feita por apenas quatro empresas, facilmente fiscalizáveis, facilmente. E a sua destinação pode ser para o equilíbrio das contas da Previdência Social de Minas Gerais. Pode! A lei já diz assim, já pode ser assim. Não depende de nada, a não ser de uma resolução do Conselho Monetário Nacional, que pode ser feita de uma maneira não presencial, como sempre pôde. O conselho monetário pode, através de uma simples resolução, iniciar amanhã, se o quiser, ou no dia 1º de setembro, como propõe, não os 30% já autorizados. Pode até ir a 150%, mas aí precisaria de autorização legislativa. Mas para 20% pode ser imediato, pode ser agora.

Vamos falar sobre algo palpável agora. O quinto do ouro do bem, o quinto do ouro que é nosso, o quinto do ouro que está se esvaindo de uma maneira absurda aos olhos de todos, mas com o silêncio de todos. Vamos cobrar o quinto do ouro; 20% do ouro têm que ficar tributado para financiar a Previdência de Minas Gerais, a Previdência própria dos servidores públicos deste estado, e isso vai contribuir de uma maneira robusta. Considerando só os quatro meses que faltam, com o volume de exportações que ainda não sei se é o mesmo, ficariam R\$835.000.000,00 para os cofres de Minas Gerais até o fim de 2020.

Não estou falando de reforma da Previdência para reajustar alíquotas para serem praticadas a partir do ano que vem. Não, não e não! Quinto do ouro agora, já! Não a essa sangria que está sendo feita dia e noite nas entranhas de Minas Gerais. O ciclo do ouro é agora, continua agora. Vamos cobrar agora, vamos solucionar os problemas agora, vamos abastecer a Previdência própria dos servidores de Minas agora, este ano ainda, com R\$835.000.000,00, que é o que eu calculo, e acho que é por baixo, porque os investimentos e o fluxo das exportações estão crescendo com esse preço astronômico não só da cotação em dólar, que alcançou os U\$2.000,00 a onça troy, mas também pela cotação do dólar, que dispara.

O real está em baixa. Portanto, o dólar internamente dispara, e o grama do ouro já foi para esse número astronômico, foi para esse número inimaginável de quase U\$350,00 o grama do ouro que sai daqui, às mãos cheias, de Minas Gerais. Vamos pegar uma bandeira prática, concreta, alcançável, facilmente negociável. Nós devemos juntar as forças do governo, dos servidores públicos e de todos nós, da Assembleia, para fazermos uma palavra só: quinto do ouro do bem, quinto do ouro agora. O ouro é nosso; o ouro é nosso, é de Minas. Vamos parar com esse novo ciclo de sangria das nossas riquezas para (- Falha na transmissão do áudio.) mãos sul-africanas carentes e outras mais. É o brado que coloco neste momento: pelo quinto do ouro agora, a favor do povo de Minas.

O presidente – Muito obrigado, deputado Virgílio Guimarães. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, meu nobre colega e amigo Antonio Carlos Arantes. Parabéns pelo seu aniversário! Espero que o senhor esteja bem de saúde, depois de ter superado a Covid. Isso é muito importante, porque pessoas iguais ao senhor são muito importantes para Minas Gerais, para o agronegócio de Minas Gerais. Nós estamos torcendo muito para que o senhor possa continuar os seus trabalhos na plenitude da sua saúde.

O presidente – Muito obrigado, amigo.

O deputado Carlos Pimenta – Meu caro Antonio Carlos, hoje a imprensa de Montes Claros dá uma notícia muito bacana, falando que a Havan confirma uma loja na cidade de Montes Claros. Veio aqui o proprietário da Havan, e serão investidos na construção dessa grande loja cerca de R\$30.000.000,00, gerando inúmeros empregos, gerando renda. A gente está torcendo para que o desenvolvimento da nossa cidade continue. Também o jornal mostrou que aumenta a taxa de empregos aqui, na cidade de Montes Claros. Depois de 4 meses sofrendo com a retração do mercado, retração da economia, a taxa de empregos formais começa a crescer aqui na nossa cidade. Mas não é para menos, não. Eu fico muito feliz com notícias iguais a essa, porque a cidade está fazendo o seu dever de casa.

A cidade de Montes Claros está cumprindo um papel muito bonito, um papel exemplar, que deve ser copiado por outras grandes cidades do Brasil todo. E a cidade de Montes Claros está cumprindo o seu papel ao apresentar obras importantes e números também muito importantes.

Estou ligando aqui a bateria do meu computador, acho que agora está dando tudo certo.

Então a cidade de Montes Claros é talvez, Antonio Carlos, uma das que tem o maior volume de investimentos de obras públicas com recursos próprios. Eu tenho certeza absoluta de que o prefeito da nossa cidade, Humberto Souto, sai na frente de muitas outras cidades bem mais ricas do que a cidade de Montes Claros. São avenidas sendo construídas, pontes sendo construídas. A cidade está apresentando um programa administrativo invejável. Com certeza nenhuma outra cidade está fazendo o que Montes Claros está fazendo. Ruas sendo asfaltadas nos bairros todos. Não estou falando de 1, nem 10, nem 100, não; são quase mil ruas que estão sendo asfaltadas. A cidade apresenta números marcantes não só na economia, não só no processo administrativo, mas números marcantes também na área da saúde. Montes Claros hoje teve, no seu boletim oficial, um pouquinho mais de três mil casos de pessoas infectadas pelo coronavírus, e com o número de mortes em torno de trinta pessoas. É de 1,3% o percentual de pessoas mortas, de pessoas que morreram pelo coronavírus daqui, da cidade de Montes Claros. A gente lamenta essas mortes, chora essas mortes, mas é um dos menores índices de todo o nosso país. O Brasil está na faixa de 3,7%; Minas Gerais, na faixa de 2,6%; e Montes Claros apresenta esses índices muito menores.

Grandes empresas de atacadistas estão construindo muito aqui na cidade de Montes Claros. Os Supermercados BH devem estar com mais ou menos umas sete ou oito lojas, estão fazendo a sua grande loja de atacadista. É o Mart Minas, é o Villefort. Então as pessoas estão entendendo que aquele slogan, quando a gente fala que é a vez da cidade de Montes Claros, é, na verdade, a vez da cidade de Montes Claros. Os números da saúde são bons, mesmo com todo este sofrimento da pandemia de coronavírus. As empresas estão acreditando na cidade. Nós somos o 2º maior entroncamento rodoviário do País – 2º maior entroncamento rodoviário do País. Somos cortados por grandes rodovias, grandes BRs. O nosso aeroporto começa agora num processo de ampliação para poder aumentar também a capacidade do transporte atacadista, do transporte comercial do aeroporto de Montes Claros. Enfim, a cidade está oferecendo todas as condições para que as pessoas possam vir para Montes Claros, acreditar em Montes Claros e investir em Montes Claros.

Eu estou falando tudo isso, Carlos, porque nós estamos vivendo um período de estabilidade da pandemia de coronavírus, e, se Deus assim o permitir, se Deus quiser, com mais algumas semanas, nós vamos ver o declínio desta epidemia. Isso acontece com qualquer epidemia de qualquer outro vírus. É o vírus da influenza, é o H1N1. Há o seu pico, e depois o seu declínio. E a minha preocupação, a nossa preocupação é com esse período pós-Covid, em todos os sentidos.

Eu falava hoje com o Marco Antônio, que é repórter da Assembleia. Nós gravamos um programa, que vai ser exibido na Assembleia Legislativa, em relação à Covid em Minas Gerais, em relação ao que está acontecendo, qual é a perspectiva daqui a algum tempo. Eu fiquei muito preocupado com o período pós-Covid. Nós vamos encontrar um Estado – vamos dizer – muito despreparado financeiramente. Esse despreparo foi causado pela Covid, mas vem também do ex-governo, que deixou o Estado de Minas Gerais numa situação extremamente difícil, com uma dívida muito grande, com aumento em bilhões da dívida previdenciária, da dívida do Estado de Minas Gerais. Então, nós vamos encontrar o Estado nessa situação.

Eu calculo que o Brasil todo, o mundo todo, após a Covid, vai ser como se fosse uma cidade bombardeada, uma cidade destruída, que precisa ser reconstruída. E a reconstrução da economia mineira vai passar necessariamente pelos investimentos que nós precisamos trazer aqui para Minas Gerais.

Tenho certeza de que o governo Zema está muito preocupado em preparar o Estado de Minas Gerais para que ele possa receber os investimentos que precisam vir para o nosso estado. Entre todas as regiões, a gente sabe da potencialidade, da pujança do Sul de Minas. O deputado Antonio Carlos Arantes, que hoje preside à nossa sessão, é um dos mais legítimos representantes. A gente sabe da força que tem o Triângulo Mineiro. A gente sabe da força que tem a região Central, a região da Mata, mas as regiões do Norte de Minas, do Mucuri e do Vale do Jequitinhonha são as que podem apresentar de imediato, talvez, o maior cardápio de investimentos que nós precisamos ter aqui. E vou dizer por quê: nós temos aqui um investimento do governo, um programa do governo chamado Sudene – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste do Brasil. E o Norte de Minas, ou seja, o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri fazem parte dessa área da Sudene. É a área mineira da Sudene, ou seja, Norte, Jequitinhonha e Mucuri. E a Sudene tem recursos específicos a partir do Banco do Nordeste, do Finor, que é um dinheiro barato, é um dinheiro que pode estar nas mãos dos investidores para explorarem a potencialidade dessas regiões.

Mais ao Norte, nós temos, talvez, uma das grandes perspectivas de investimento, que é o minério de ferro, na região de Grão-Mogol. Lá no Jequitinhonha, nós temos também grandes jazidas minerárias que precisam ser exploradas. Lá no Mucuri, nós temos a pecuária de corte, que é uma das mais fortes pecuárias que nós temos no Brasil. Então, esses recursos precisam chegar a Minas Gerais, precisam chegar ao Norte de Minas.

Nós, deputados estaduais, que fomos votados no Norte de Minas, construímos a nossa bancada, chamada bancada do Norte, e entendemos que é chegada a hora de os vinte ou mais deputados federais que obtiveram votos nessas três regiões, ou seja, os votos do Norte de Minas, os votos do Jequitinhonha e os votos do Mucuri, criarem também a bancada da Sudene. Olhem o que eu estou falando: os deputados federais precisam seguir os mesmos passos da bancada do Norte. Os deputados estaduais votados no Norte de Minas precisam criar a bancada da Sudene. Se essa bancada for criada, se ela tiver força, se ela tiver – vamos dizer – união, se ela tiver essa sintonia, vocês nem imaginam o quanto de recurso que nós podemos trazer para essa metade norte do Estado de Minas Gerais.

Se nós analisarmos o que aconteceu nos anos passados, meu caro Antonio Carlos Arantes, vamos notar que, na área mineira da Sudene, perdemos mais de R\$20.000.000.000,00 que poderiam ser investidos aqui em projetos agropecuários, em projetos industriais, enfim, em melhorias para toda essa região.

Nós poderíamos estar numa situação muito melhor, nós já poderíamos ter concretizado obras com que sonhamos há tantos anos: uma barragem de Congonhas para abastecer a cidade de Montes Claros, uma barragem do Rio Jequitaí e várias outras barragens. Se essa bancada tiver sintonia, se ela falar a mesma linguagem, se ela tiver o mesmo amor que os deputados têm na época de eleição ao virem buscar os votos do Norte de Minas, essa bancada da área mineira da Sudene poderá fazer uma diferença monstruosa para a nossa região.

Nós temos potencialidade como a nossa Unimontes, uma das mais importantes instituições de Minas Gerais. A Unimontes é responsável pelo desenvolvimento, pelo progresso, pelo desenvolvimento interior das pessoas, formando engenheiros, formando

médicos, formando professores, formando dentistas, formando cidadãos em várias profissões. E ela está preparada para ajudar no desenvolvimento. Nós temos aqui instituições fortes, como a Amams, o Cimams, que agregam todos os prefeitos. Então nós precisamos de instrumentos dessa natureza para fazer a diferença aqui, na região do Norte de Minas.

Termino a minha fala, meu caro Carlos, satisfeito com o que os empresários encontram ao virem para Montes Claros. Eu fico satisfeito em, talvez, ter seguramente um dos mais preparados prefeitos deste Brasil, que é o prefeito Humberto Souto, um homem com oitenta e poucos anos de idade, mas que tem uma cabeça de um jovem idealista ousado. É um prefeito que está mudando a história dessa cidade. Nós temos aqui instituições como a Unimontes e um potencial que nenhuma outra região tem, que nenhum outro estado tem, que é o potencial de desenvolvimento.

Eu aplaudo, neste momento, a bancada do Norte, os deputados dessa bancada, e sinceramente espero que os deputados federais que obtiveram votos nessa região mostrem que não vieram apenas pedir votos, mas também querem deixar o legado de trabalho por essa região, constituindo a bancada do Norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha, do Mucuri, a bancada mineira da área da Sudene.

Grande abraço, meu caro Antonio Carlos Arantes.

O presidente – Muito obrigado, deputado Carlos Pimenta. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Boa tarde, presidente e prezados colegas deputados e deputadas.

Presidente, eu queria trazer uma fala muito importante sobre a manifestação dos servidores da segurança pública hoje, aqui, na Praça da Assembleia. Lembrando que foi em praça pública; portanto, eu diria, foi no lugar mais sagrado para a realização das manifestações populares, que é uma praça. Então, em frente à praça do povo, estavam os policiais civis, os policiais penais, os agentes socioeducativos e os servidores administrativos, tanto da Polícia Civil, quanto da Polícia Penal e também os servidores do socioeducativo. Portanto, foi uma grande manifestação.

Reunimos aqui mais de 5 mil pessoas em praça pública que vieram dar um recado ao governador e também fazer cobrança aos deputados estaduais aqui, da Assembleia de Minas. O recado dado ao governador é que os servidores não vão aceitar essa reforma, esse pacote de crueldades que vem destruir a carreira dos servidores da segurança pública e dos demais servidores públicos do Estado de Minas Gerais.

Presidente, nós estivemos com caravanas que vieram de Januária, de Unaí, de Teófilo Ottoni, de Araguari. Ou seja, havia aqui, de todas as partes do Estado, caravanas de servidores, os quais queremos daqui cumprimentar e parabenizar, principalmente os servidores que vieram de lugares tão distantes para se manifestarem. Também havia servidores de Caratinga, de Juiz de Fora, de Uberaba, de Uberlândia. Enfim, havia diversas caravanas.

E o que a Polícia Civil, a Polícia Penal e os agentes socioeducativos estão exigindo do governo? Estão exigindo um tratamento correspondente às suas atribuições, ao risco da atividade, ao enfrentamento do crime. São aqueles que estão em contato permanente com criminosos, com infratores de todas as características, portanto é uma atividade de risco, uma atividade insalubre que solicita da parte do governo do Estado e da parte do conjunto de deputados e deputadas não privilégios mas um tratamento específico que as carreiras requerem.

Aqui nós queremos abordar que a reforma da Previdência deve existir, pode existir, mas ela não pode punir o cidadão. A mulher ou o homem que prestou um concurso público há 10, 15, 20 anos não pode sofrer uma mudança abrupta da forma que foi proposta aqui, inicialmente, pelo governo Romeu Zema. Portanto as regras de transição têm que ser muito mais compatíveis com a questão da justiça. Se o cidadão já percorreu 15, 20 anos de uma regra, como o governo do Estado chega e muda de uma hora para outra, sendo que ele já cumpriu a metade, mais da metade do seu tempo de serviço? Então, regras justas, aposentadoria com paridade e integridade, o tempo de contribuição desses servidores.

Eu sou autor da Emenda Constitucional nº 77, que garantiu a aposentadoria aos 30 anos dos servidores da Polícia Civil; e, depois, autor da emenda ao projeto de lei, ao projeto de lei complementar que foi transformado na Lei Complementar nº 113 e depois na Lei nº 129, também garantindo a aposentadoria das policiais civis, das mulheres da Polícia Civil, aos 25 anos de contribuição.

Portanto é necessário que o governador Romeu Zema, que o secretário de Governo Igor Eto e o secretário Otto Levy tenham a clareza de que as forças de segurança pública – Polícia Civil, Polícia Penal e os agentes socioeducativos – têm que ter um tratamento que não é privilégio, mas, sim, compatível com o risco da sua atividade. Nós não queremos que sejam tratados de forma especial, mas, sim, de forma compatível, considerando o risco da atividade, considerando a insalubridade. Imaginem o que é você passar 30 anos tomando conta de preso e sentindo aquela morrinha de preso numa penitenciária ou num presídio ou também num centro de internação de menores infratores, que, aliás, são chamados de “menores”, presidente, mas são criminosos muito perigosos, autores de roubo à mão armada, de estupro, de latrocínio, de homicídio. Então, não é possível que essas carreiras de servidores não tenham um olhar atento do governo.

Quero destacar que participamos efetivamente. Quero destacar que o deputado Cássio Soares, líder do Bloco Liberdade e Progresso, do qual faço parte, assim como a deputada Delegada Sheila, o deputado Coronel Sandro, o deputado Heli Grilo, o deputado Bruno Engler, o deputado Duarte Bechir e tantos outros colegas que estão assinando conosco as emendas feitas, hoje esteve presente lá, na manifestação, e recebeu um documento, Sr. Presidente. Documento esse que faço questão de apresentar aqui, com as 11 entidades, os sindicatos que participaram. (- Mostra o documento.) São eles: Siapol, Sindasp, Sindep, Adepol, Aespol, Sindepominas, Amasp, Sindpol, Associação dos Médicos Legistas – AMML –, Sindpecri e também Sindsisemg, ou seja, 11 sindicatos que compõem os servidores da Polícia Civil, da polícia penal e dos agentes socioeducativos e servidores administrativos.

Então, foi entregue ao deputado Cássio Soares, relator da matéria, que teve a oportunidade de fazer um compromisso público de buscar realizar o seu relatório, o seu parecer o mais justo possível, buscando atender as reivindicações que lhe forem entregues. Então, é um momento muito importante com a presença do relator da PEC. Esperamos também que os relatores, os deputados Celinho Sintrocel e João Magalhães, também possam acatar as emendas que lhes forem entregues também no PLC nº 46, porque nós temos a PEC nº 55 e o PLC nº 46.

Lembro que as forças de segurança de Minas Gerais não querem nenhum privilégio, querem o tratamento específico da sua carreira e um tratamento proporcional às atribuições que lhe são conferidas, como o combate ao crime. Nós tivemos aí um exemplo muito claro do que a Polícia Civil fez no episódio de Brumadinho, um trabalho muito bem-feito que nós, da CPI, acompanhamos pari passu; foi feito todo um belíssimo trabalho pelo departamento de meio ambiente, pela perícia criminal, pelos médicos-legistas, pelo instituto de identificação, ou seja, todo um trabalho muito bem-feito pela Polícia Civil. Agora, esse trabalho requer horas e horas, dedicação, empenho, e ainda há aquela questão do risco da atividade, da atividade insalubre, como acontece com os médicos-legistas, com os policiais penais, com os agentes socioeducativos.

Então, presidente, eu quero aqui encerrar a minha contribuição dizendo o seguinte – e faço um apelo ao governador Romeu Zema: a reforma da Previdência não pode ser tratada com uma régua como se todos fossem iguais; não, nós temos aí a questão da idade mínima das mulheres que deve ser observada, nós não podemos aceitar que as mulheres possam aposentar com a idade encaminhada pelo governador Romeu Zema; tem que haver um tratamento diferenciado para as mulheres, não só das forças de segurança pública mas também do conjunto.

Então, quero aqui esclarecer aos deputados e às deputadas que a Polícia Civil, a Polícia Penal, os agentes socioeducativos e os policiais legislativos que eu estava aqui esquecendo estão dentro desse mesmo bojo e precisam receber um tratamento específico. Que tratamento é esse? É o reconhecimento do risco da sua atividade, uma atividade insalubre, e, portanto, são merecedores de serem atendidos nessa reforma. Por isso, estamos contando com os relatores – deputado Cássio Soares, deputado Celinho Sintrocel e

deputado João Magalhães – nas suas relatorias, e, posteriormente, com o conjunto dos deputados e deputadas. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Com a palavra, para seu pronunciamento, a deputada Andréia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputadas e deputados; boa tarde a todos que nos assistem. Primeiro, quero parabenizar o vice-presidente Antonio Carlos Arantes por seu aniversário. Que Deus o abençoe!

O presidente – Muito obrigado.

A deputado Andréia de Jesus – Quero também deixar minha homenagem aos professores, categoria de que faço parte. Hoje é dia dos professores, dos educadores – a educação infantil é extremamente importante.

Eu vou começar já meu pronunciamento trazendo uma denúncia que nos chegou. Fomos acionados pela Comissão de Direitos Humanos porque houve uma ação extremamente arbitrária da Polícia Militar, infelizmente, durante a pandemia, em Uberlândia, justamente usando o código de posturas para atacar trabalhadores que estão tentando ganhar a vida e se manter num estado em que, até o momento, o governador não implantou nenhuma forma de auxílio às pessoas que estão desempregadas – e vejo isso com muita preocupação.

Em Belo Horizonte, nas grandes cidades, na região metropolitana, a gente enfrenta essa prática de gentrificação das cidades, e, em Uberlândia, não foi diferente. Foi um ataque racista, xenofóbico impetrado pela Polícia Militar contra pessoas, camelôs e ambulantes que estavam na mais extrema vulnerabilidade. A pobreza tem aumentado, assim como o número de pessoas desempregadas – são dados estatísticos nacionais. É escandaloso ainda ver que o Estado não investe em política de assistência e vem investindo, cada vez mais, na militarização das cidades. Os conflitos da cidade não podem... A gente jamais aceitará que a resposta das autoridades seja a presença ostensiva da polícia e que os policiais não sejam aqueles que estão ali para garantir segurança. Segurança não é isso. São senegaleses, imigrantes que deveriam estar sendo recepcionados pelo nosso país. Neste momento, estão detidos pela Polícia Militar pelo simples fato de estarem trabalhando. A criminalização da pobreza é uma prática constante deste estado que não oferece alternativas para o povo.

No meio disso tudo, está a Covid. Domingo agora, presidente, deputados e deputadas, é Dia dos Pais. Infelizmente muitas famílias estarão aí chorando. Há desamparo nas famílias. O desamparo começa pela falta de estrutura do Estado. Quanto a esse número de mortes, quero deixar toda a minha solidariedade. São mais de 100 mil mortes em nosso país. No nosso estado, a prática do governador é esperar que a imunização de rebanho seja a solução. Dados já demonstram que essa não é a solução. As pessoas podem se achar curadas; tem havido muitos danos às pessoas que já foram contaminadas.

No meio disso tudo, temos a reforma da Previdência. Quero registrar aqui que continuo extremamente incomodada com a tramitação dessa matéria aqui na Casa, com a participação comprometida. Quero inclusive parabenizar a manifestação de hoje. As ruas estão lotadas de servidores, deixando um recado bem nítido, bem negrito para o governador de que o Estado de Minas Gerais não está nem um pouco satisfeito com a forma como ele tem conduzido não só o enfrentamento à crise sanitária, mas também esse ataque aos servidores públicos, às garantias fundamentais.

Estive hoje no tribunal acompanhando as várias demandas que estão relacionados aos conflitos fundiários. As coisas estão muito imbricadas, com o Estado omissivo, silencioso, que trabalha pouco para garantir políticas de Estado. Quero reforçar que, desde 2013, grande... A participação é um elemento fundamental ao se pensar em redemocratização do País. Nós estamos discutindo isso na academia. Nós estamos discutindo isso nas práticas cotidianas, ao falar das ocupações, da organização das mulheres.

Saúdo a deputada Ana Paula por ter mencionado hoje a importância da Lei Maria da Penha como um resultado do Legislativo, uma lei que ampara, protege e também dá um novo horizonte diante da violência contra as mulheres. Mas as violências simbólicas ainda estão presentes no Estado, como a reforma da Previdência, que já vem com a proposta de aumentar o tempo de

trabalho. Isso também é violência. É uma forma de matar o ato de colocar as mulheres para trabalharem muito mais e não permitir a participação das pessoas neste debate. Essa tramitação neste momento da pandemia é, sim, uma forma de atacar a democracia, os instrumentos de participação social. É um retrocesso o que está acontecendo no Estado de Minas Gerais, que tampa os olhos para isso.

Aí eu quero reforçar o que já disse em outras falas. Nós fizemos uma série de ofícios reivindicando mais informações ao governo do Estado. São princípios: a transparência, a informação, a informação qualificada. E o governador Zema ainda não respondeu. Ele está desobedecendo à Assembleia Legislativa não respondendo a esses ofícios, a esses requerimentos. Os dois secretários que estavam na Casa se comprometeram a responder, mas não responderam. Queria reforçar o que eu pedi nesses requerimentos. Eu pedi dados que demonstrem a motivação e o aumento mínimo de idade da aposentadoria dessas mulheres.

Como é que o governo do Estado apresenta um projeto de lei ainda mais rigoroso que o federal e não apresenta nenhum dado, não informa de onde tirou, como concluiu, chegou à conclusão de que precisava aumentar o tempo de contribuição das mulheres? Que impacto isso gera na vida delas? Ele precisa demonstrar isso como parte do argumento para que a gente possa discutir minimamente esse projeto de lei, tanto a PEC, que muda o regime de aposentadoria no Estado de Minas Gerais, como o PLC, que ainda vem inovando, criando uma empresa privada para gerenciar o fundo de aposentadoria.

Quero aqui trazer outro pedido que fiz, presidente: esta Casa precisa reforçar qual o valor total pago pelos servidores públicos estaduais, qual é o gasto total que o Estado de Minas Gerais hoje tem com a aposentadoria, com as pensões. O Estado precisa ter essas informações. Se ele não as tem, como chegou a um projeto de lei de aumento de alíquota, dizendo que há déficit, se não sabe nem quanto gasta mensalmente com pensionistas, ativos, inativos? Isso precisa ser informado para esta Casa.

Por último, nós também pedimos... E aí eu volto a dizer da importância de não só a gente nesta Casa ter uma Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres, mas que ela seja uma discussão de mérito para discutir toda e qualquer demanda que passe pela vida das mulheres. Então, discutir a reforma da Previdência é extremamente necessário num Estado onde mais de 70% dos trabalhadores são mulheres, que devem ser ouvidas. Que os impactos nas mudanças de regime tributário, de regime previdenciário e de mudanças na organização do Estado sejam debatidos como mérito nesta Casa e passem pela Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres. Que nós, mulheres, que estamos agora nos organizando e ocupando a institucionalidade, também possamos ter condição de mudar essa estrutura, que é também uma forma de matar, de invisibilizar, de reforçar uma série de violências simbólicas, como essa em que as próprias mulheres desta Casa não puderam participar ainda, de forma efetiva, desse debate sobre a Previdência. É muito sério o que nós estamos reivindicando desta Casa e também do governo do Estado, mesmo com as mortes da Covid, mesmo com o desemprego crescente. É uma realidade, 60% dos brasileiros estão desempregados. O IBGE trouxe isso; há um recorte de gênero nesses desempregados, nos trabalhadores informais. Nos momentos de crise, há uma prática de, crescerem cada vez mais as práticas de opressão sobre as mulheres. O próprio Estado reforça isso com os despejos. Foi o que debatemos hoje com o desembargador Newton Teixeira, 3º-vice-presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que hoje é responsável pelos processos de mediação de conflitos, no Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania, o Cejusc. Nessa 2ª instância há várias decisões de reintegração de posse durante a pandemia. Aí fica esta falácia: “Lave as mãos, fique em casa!”. Mas a estrutura, as condições estruturais para que as mulheres, as crianças, os jovens e os idosos tenham condições de se recuperarem, como o senhor, presidente. Estamos muito felizes de ver que o senhor está aí recuperado. Muitas famílias não têm teto e, mesmo durante a pandemia, não há esforço do governo do Estado em não permitir que a reintegração de posse passe apenas pelo crivo da Polícia Militar, porque é dessa forma que tem acontecido. As famílias estão sem proteção de direitos humanos, sem proteção à vida, sem proteção sanitária nesse momento das reintegrações de posse, dos despejos forçados, das desapropriações indiretas pela mineração.

É um abuso o que está acontecendo no Serro, com a implementação da mineração à força, desrespeitando institutos importantes, como ouvir as comunidades tradicionais. São normativas internacionais que orientam isso. O Estado de Minas Gerais é

hoje, no campo da reforma agrária, dos conflitos fundiários, um estado que está agonizando, agonizando. O mundo está pegando fogo com explosões, com falta de oxigênio; as pessoas estão morrendo por falta de ar.

Aqui, no Estado de Minas Gerais, não falta só ar, falta um governo com compromisso com políticas sociais, com compromisso com a vida das mulheres, para que não só a Lei Maria da Penha, nos seus 14 anos, tenha dado resultados positivos no sentido de garantir às mulheres condições de denunciar, de não se calar. O governo também precisa agir no sentido de garantir outras proteções.

Aí eu reforço: a participação social no debate da Previdência, a garantia do pleno emprego, de trabalho, de planos de recuperação econômica para que as pessoas não continuem sendo perseguidas pela Polícia Militar, como a ação promovida pela Polícia Militar em Uberlândia, perseguindo imigrantes, perseguindo pessoas que já estão no mais baixo nível de pobreza. Que essas pessoas sejam, de fato, o foco da política do Estado.

Esta Casa também tem este compromisso: denunciar esses abusos e não permitir, como eu também não permitirei, jamais, que as pessoas sejam silenciadas pelo direito ao trabalho, pelo direito à moradia, pelo direito ao emprego. Está escrito na Constituição que trabalho é direito. Então, cabe ao governo do Estado apresentar também soluções no campo da política econômica, e não apenas atender aos empresários. As pessoas não podem continuar morrendo de fome e sendo perseguidas pela Polícia Militar, sob o argumento do Código de Posturas.

Nós, que estamos aqui como legisladores, sabemos que o Código de Posturas serve inclusive para a fiscalização das práticas da cidade; que o ordenamento da cidade respeite todos e todas que ali precisam circular e precisam garantir a economia.

A Polícia Militar, cujo papel nem sei qual é neste momento... Há guarda municipal para isso, mas a Polícia Militar deveria, primeiro, fiscalizar, aplicar qualquer multa. Não, a primeira coisa que fazem é prender, é humilhar, é tomar mercadoria. A mercadoria foi tomada. As pessoas estavam vendendo máscaras na rua e foram presas; estão detidas neste momento.

Quanto custou essa operação policial? Quanto custou e quanto está custando hoje inserir essas pessoas num processo penal? E elas estavam reivindicando o direito ao trabalho.

Para finalizar, presidente, agradeço a oportunidade de trazer a voz do povo para esta Casa, trazer a voz daqueles que estão cada vez mais sucumbidos por um estado que violenta as pessoas e que não respeita sequer o decreto de calamidade; continua matando, perseguindo e retirando direitos.

Essas são as minhas palavras. Encerro aqui, presidente. Obrigada.

O presidente – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Betão.

O deputado Betão – Sr. Presidente, eu vou usar esses meus minúsculos 2 minutos, primeiro, para parabenizá-lo pelo aniversário.

O presidente – Muito obrigado.

O deputado Betão – E, mais uma vez, fazer uma denúncia. Os servidores da saúde novamente foram surpreendidos por policiais que impediram que a diretora executiva do Sind-Saúde, a Neusa Freitas, ligasse a caixa de som e conduzisse os trabalhos da assembleia da categoria, dentro do prédio da administração central da Fhemig.

O nosso mandato marcou presença, deu apoio aos companheiros e às companheiras e acompanhou a mobilização. É absurdo e preocupante o que este governo tem feito. Além de transferir os trabalhadores de forma arbitrária, quer transferir serviços essenciais para a população sem qualquer tipo de consulta. Os trabalhadores estudam fazer uma paralisação das atividades, caso o governo não cesse o processo de transferência nem explique qual será o destino do prédio central, que está aí há mais de 50 anos.

Então, Sr. Presidente, ontem eu já havia feito essa denúncia, e aconteceu praticamente o mesmo episódio. Esses trabalhadores da saúde, que são linha de frente no combate à Covid, estão enfrentando essa situação, além de estarem sendo transferidos para a Cidade Administrativa, há 14km da área em que eles trabalham.

Então, queria usar esse pouco tempo que tenho para fazer essa denúncia. Muito obrigado, presidente. Diga “não” à reforma da Previdência do governo Zema.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de terça-feira, dia 11, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada será publicada na edição do dia 11/8/2020.). Levanta-se a reunião.



### **COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE**

#### **COMUNICAÇÕES**

– O presidente despachou, em 6/8/2020, as seguintes comunicações:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Milton de Paula (Sô Nozinho), ocorrido em 3/8/2020, em Esmeraldas. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Alcir Tertuliano Muniz, ocorrido em 6/8/2020, em Betim. (– Ciente. Oficie-se.)



### **MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

#### **ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 3/8/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Averaldo Moreira Martins, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Democracia e Luta;

nomeando Letícia Queiroz Coelho, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Roberto Andrade;

nomeando Rosilene Rodrigues de Oliveira Ramos, padrão VL-19, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Professor Cleiton.



### **ERRATA**

#### **ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 5/8/2020**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 7/8/2020, na pág. 2, sob o título “Ofícios”, no resumo do ofício do Sr. Arnaldo da Paixão Gomes, onde se lê:

“Câmara Municipal de Cruzeiro Novo”, leia-se:

“Câmara Municipal de Novo Cruzeiro”.